



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 – Ano XII

Edição Nº 3051 – 03.10.2025

Gabinete

Lei nº 3.055, de 3 de outubro de 2.025.

Institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã e reconhece a Corrida de Rolimã como prática esportiva no Município de Bom Despacho.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, a ser celebrado anualmente no dia 12 de junho com o objetivo de valorizar a tradição cultural, fortalecer a identidade local e incentivar a prática esportiva e recreativa da Corrida de Carrinho de Rolimã.

Parágrafo único. Nos casos em que o dia 12 de junho caia em dias úteis no comércio local ou letivos nas unidades escolares, os eventos comemorativos do Dia Municipal do Carrinho de Rolimã serão realizados no primeiro domingo subsequente à data comemorativa.

Art. 2º – Fica reconhecida a Corrida de Carrinho de Rolimã como prática esportiva no Município.

§ 1º – Entende-se por Corrida de Carrinho de Rolimã o evento licenciado, com todo aparato de segurança e socorro estabelecido pelos órgãos competentes nas esferas pública e representativas.

§ 2º – Todo competidor deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção que garantam sua segurança em caso de acidente, conforme estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 3º – As instruções de prática esportiva deverão advertir que a Corrida de Carrinho de Rolimã deve ser realizada com atenção para prevenir acidentes com esportistas ou terceiros.

Parágrafo único. Para a realização da prática esportiva de que trata esta lei, é obrigatório o uso dos equipamentos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º – O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar eventos esportivos e recreativos relativos à Corrida de Carrinho de Rolimã, inclusive por meio de divulgação, infraestrutura, apoio

logístico, visando a promoção do turismo e da economia local.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Lei nº 3.056, de 3 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre o direito ao abono de faltas escolares por motivo de saúde, crença religiosa e expressão cultural e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei garante ao aluno matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, no Município de Bom Despacho, o direito ao abono de faltas por:

- I – motivos de saúde;
- II – motivos de crença religiosa;
- III – participação em manifestações de expressão cultural.

Art. 2º O abono de faltas por motivos de crença religiosa ou expressão cultural é assegurado ao aluno, garantindo-lhe o direito de realizar, em substituição, uma das seguintes prestações alternativas, definidas pela instituição de ensino, sem custo para o aluno:

I – prova ou aula de reposição, a ser realizada em data alternativa acordada com o aluno ou seus responsáveis;

II – trabalho escrito ou atividade de pesquisa, com tema e prazo definidos pela instituição, observando os conteúdos ministrados no dia da ausência.

§ 1º O cumprimento da prestação alternativa substitui integralmente a obrigação original, inclusive para registro de frequência.

§ 2º O requerimento de abono deverá ser apresentado à secretaria da instituição em até 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno do aluno, acompanhado de declaração ou documento idôneo que comprove o motivo da ausência, emitido pela entidade ou pessoa responsável pelo evento ou pela situação que justificou a ausência.

Art. 3º Consideram-se manifestações de expressão cultural, para fins desta Lei, as práticas,

celebrações e eventos de caráter religioso ou tradicional que componham a identidade cultural da comunidade ou da família do aluno, incluindo, mas não se limitando a:

I – Festa de Nossa Senhora do Rosário (Reinado);

II – Congadas e Moçambique;

III – Folias de Reis;

IV – Celebrações da Semana Santa e Corpus Christi;

V – Celebrações de religiões de matriz africana;

VI – Celebrações, ritos e eventos da religião protestante/evangélica, observando suas práticas culturais e religiosas, no âmbito familiar ou comunitário do aluno;

VII – Celebrações e ritos de outras denominações religiosas.

Art. 4º O abono de faltas por motivo de saúde fica condicionado à apresentação de atestado médico ou odontológico à secretaria da instituição.

§ 1º O atestado deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da ausência.

§ 2º A apresentação do atestado no prazo garante ao aluno o direito de realizar atividades avaliativas que tenham sido perdidas, em data a ser definida pela instituição.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer evento que caracterize manifestação de expressão cultural ou de crença religiosa no âmbito escolar, os pais ou responsáveis serão comunicados previamente, por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos da instituição de ensino, assegurando-lhes ciência e a responsabilidade de acompanhar e/ou autorizar a participação do aluno.

Art. 5º As instituições de ensino terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequar seus regimentos e procedimentos internos, sem prejuízo da aplicação imediata dos direitos previstos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Decreto nº 11.071, de 3 de outubro de 2.025.

Desvincula receitas do Município de Bom Despacho nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 136 de 09 de setembro de 2025, que alterou

o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no inciso V do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a prerrogativa constitucional; e

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata da desvinculação de receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, alterado pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025;

Considerando a previsão de desvinculação de “outras receitas correntes”, no referido diploma legal e que o Supremo Tribunal Federal entende que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, possui destinação específica, o que deve ser levado em conta para fins de sua inclusão como receita desvinculável;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2.032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2.026;

II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2.027 a 31 de dezembro de 2.032.

§ 1º Exetuam-se das desvinculações de que trata o caput deste artigo:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do §2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

§ 2º A cada exercício financeiro, até a data de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação a qualquer tempo mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 3º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Bom Despacho – MG.

Art. 4º. No histórico do documento contábil da transferência bancária, deverá ser citado este decreto e anexada a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 5º. As transferências bancárias individuais referentes a cada período de apuração da receita, correspondente a cada mês e ano, deverão ser realizadas pelo setor de Tesouraria, com a devida conferência pela Gerente de Tesouraria, até o quinto dia útil subsequente ao encerramento do processo de fechamento contábil mensal do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 10.607 de 22 de novembro de 2.024, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2.025.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Decreto 11.072, de 3 de outubro de 2.025.

Altera o Decreto nº 10.529, de 17 de setembro de 2.024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho,

Considerando a necessidade de alteração das áreas mencionadas no Decreto nº 10.529, de 17 de setembro de 2.024, devido a questões técnicas e operacionais no traçado da via; e

Considerando a necessidade de adequação das respectivas áreas para atendimento à necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.529, de 17 de setembro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de

desapropriação judicial, nos termos do art. 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, as seguintes áreas que contemplam a Avenida Integração:

I – Uma área de 691,70 m², perímetro de 143,73 m, possuindo as seguintes descrições perimétricas e áreas: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM Este (X) 467.393,92 e Norte (Y) 7.819.803,76 como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM E=467.401,42 e N=7.819.747,37, no azimute de 172°25'17", na extensão de 56,88 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM E=467.389,52 e N=7.819.738,35, no azimute de 232°50'19", na extensão de 14,93 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM E=467.383,75 e N=7.819.797,95, no azimute de 354°27'52", na extensão de 59,88 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM E=467.383,65 e N=7.819.798,39, no azimute de 347°29'18", na extensão de 0,45 m; Finalmente do vértice V05 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 62°25'18", na extensão de 11,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 691,70 m². Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V02, confrontando com Estrada Vicinal; Do vértice V02 ao vértice V03, confrontando com Dimas Batista de Oliveira; Do vértice V03 ao vértice V04, confrontando com José Antônio; Encerrando as confrontações de V04 ao vértice V01, confrontando com Estrada Vicinal; cujas descrições e caracterizações encontram-se na matrícula nº 14.550 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom

Despacho, Minas Gerais;
II – Uma área de **2.081,19m²**, perímetro de 585,17 m, possuindo as seguintes descrições perimétricas e áreas: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 467.380,58 e Norte (Y) 7.820.029,68 como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E=467.417,16 e N=7.819.747,94, no azimute de 172°36'06", na extensão de 284,10 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=467.408,31 e N=7.819.748,95, no azimute de 276°29'18", na extensão de 8,91 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=467.389,94 e N=7.819.901,67, no azimute de 353°08'30", na extensão de 153,82 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=467.393,70 e N=7.819.904,86, no azimute de 49°41'19", na extensão de 4,93 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=467.393,10 e N=7.819.909,65, no azimute de 352°53'02", na extensão de 4,83 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=467.389,00 e N=7.819.911,58, no azimute de 295°07'28", na extensão de 4,54 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U T M E=467.373,85 e N=7.820.027,58, no azimute de 352°33'31", na extensão de 116,99 m; Finalmente do vértice V08 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 72°42'09", na extensão de 7,06 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.081,19m². Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V02,

confrontando com José Antônio; Do vértice V02 ao vértice V03, confrontando com Dimas Batista de Araújo; Do vértice V03 ao vértice V08, confrontando com Estrada Vicinal; Encerrando as confrontações de V08 ao vértice V01, confrontando com Valdir Delgado Gontijo, cujas descrições e caracterizações encontram-se na matrícula nº 9.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho, Minas Gerais.
III – Uma área de **1.805,52 m²**, perímetro de 465,53 m, possuindo as seguintes descrições perimétricas e áreas: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 467.364,56 e Norte (Y) 7.820.032,69 como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas U T M E=467.393,37 e N=7.819.813,13, no azimute de 172°31'25", na extensão de 221,45 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=467.382,22 e N=7.819.807,20, no azimute de 242°01'13", na extensão de 12,63 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=467.379,64 e N=7.819.835,59, no azimute de 354°48'35", na extensão de 28,50 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=467.376,18 e N=7.819.870,27, no azimute de 354°18'03", na extensão de 34,85 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=467.373,19 e N=7.819.902,87, no azimute de 354°46'22", na extensão de 32,73 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=467.370,27 e N=7.819.927,49, no azimute de 353°13'15", na extensão de 24,80 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U

T M E=467.368,49 e N=7.819.952,29, no azimute de 355°54'34", na extensão de 24,86 m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, com coordenadas U T M E=467.366,74 e N=7.819.962,15, no azimute de 349°53'30", na extensão de 10,02 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, com coordenadas U T M E=467.363,78 e N=7.819.997,04, no azimute de 355°09'42", na extensão de 35,01 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, com coordenadas U T M E=467.361,35 e N=7.820.012,11, no azimute de 350°50'51", na extensão de 15,26 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, com coordenadas U T M E=467.360,84 e N=7.820.019,68, no azimute de 356°06'44", na extensão de 7,58 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, com coordenadas U T M E=467.359,27 e N=7.820.032,09, no azimute de 352°47'48", na extensão de 12,51 m; Finalmente do vértice V13 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 83°27'59", na extensão de 5,32 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.805,52 m². Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V03, confrontando com Estrada Vicinal; Do vértice V03 ao vértice V13, confrontando com José Antônio; Encerrando as confrontações de V13 ao vértice V01, confrontando com Valdir Delgado Gontijo, cujas descrições e caracterizações encontram-se na matrícula nº 41.676 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho, Minas Gerais."

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2.024.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.025, 114º ano da emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Decreto 11.073, de 3 de outubro de 2.025.

“Dispõe sobre a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a PORTARIA GM/MS N° 8.214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito dos prestadores de serviços contratualizados ao SUS no Município de Bom Despacho que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição federal de 1.988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;

Considerando a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2.022, que altera a Lei 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS N° 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2.025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro/25 que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2.017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2.025;

Considerando a Lei Municipal nº 2.946, de 19 de setembro de 2.023, que autoriza o repasse da Assistência Financeira Complementar aos servidores que exercem função de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras e aos prestadores de serviços contratualizados ao SUS do Município de Bom Despacho que indica e dá outras providências;

Considerando a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Bom Despacho-MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas

Instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar ao Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus – inscrito no CNPJ nº 16.742.355/0001-96, sob CNES: 2168707 no valor de R\$ 516.321,42 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), referente à parcela de setembro de 2.025.

Art. 2º Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar ao Centro de Hemodiálise Bom Despacho LTDA. - Nefrobom, inscrita no CNPJ nº 13.251.550/0001-25, sob CNES: 7333145 no valor de R\$ 45.524,42 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos.) Referente à parcela de Setembro de 2025.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, será transferida observado o disposto na Lei Municipal nº 2.946/2.023.

Art. 3º Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – SEMUSA BD, somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§1º As transferências a serem realizadas pela SEMUSA ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

§2º Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Os beneficiários constantes dos artigos 1º e 2º deverão apresentar atesto, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da SEMUSA.

Parágrafo único. Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente

repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

Art. 5º Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

§1º Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§2º – A SEMUSA e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Educação

Portaria nº 118/2025/SME, de 3 de outubro de 2.025

Nomeia a Comissão Local da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Bom Despacho e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 2.926 de 12 de junho de 2.023, Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Bom Despacho (FME/BD);

Considerando os artigos 7º, incisos VI, VII e VIII, do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, que estabelecem a competência de oferecer suporte técnico para a organização das Conferências Municipais de Educação, zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação, bem como planejar,

coordenar e divulgar as deliberações das referidas conferências;

Considerando as deliberações da reunião extraordinária do Fórum Municipal de Educação realizada em 2 de outubro de 2.025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Local da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Gestão da Educação Pública:

- a) Joseane Teixeira Campos de Oliveira;
- b) Maria Iracema Antunes Soares.

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública:

- a) Fabiana Barbosa da Abadia;
- b) Sílvia Helena da Silva.

III – Representante dos Trabalhadores da Educação do Setor Privado:

- a) Sheyla Azevedo Assunção.

IV – Representante dos Estudantes:

- a) Laura Maria Vargas.

V – Representante das Famílias dos Estudantes:

- a) Maysa Alves Gomes;
- b) Tatiane Soares de Mendonça.

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Lélia de Oliveira Costa.

VII – Representante do Fórum Municipal de Educação:

- a) Karine Stéfane Silva Mendonça.

VIII – Representante da Educação do Campo:

- a) Eurídice Affonso da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Local exercer as atribuições previstas no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e aquelas que lhe forem designadas no processo de organização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretaria Municipal de Educação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Simão Vaz, nº 56,

bairro Jardim dos Anjos, realizou-se a reunião do Fórum Municipal de Educação de Bom Despacho, convocada pela presidente, senhora Cláudia Werneck dos Santos. Estiveram presentes os seguintes membros titulares e suplentes: Mariana César Diniz da Cunha, Lélia de Oliveira Costa, Elaine Maria da Silva, Riquelme Rodrigues Ferreira, Maria Iracema Antunes Soares, Cláudia Werneck dos Santos, Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo, Márcio Antônio da Silva, Karine Stéfane Silva Mendonça, Judith Abreu de Faria, David de Andrade. Os Conselheiros Rodrigo de Oliveira Gomes e Maria Aparecida dos Santos justificaram previamente a ausência. Após verificação do quórum, a presidente deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e dando continuidade à análise do Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais, a partir do ponto em que se havia interrompido na última reunião. No artigo 44, alínea “a”, ficou esclarecido que o poder público municipal é responsável por garantir espaço adequado, transporte, alimentação e os recursos financeiros necessários para a realização do evento. Considerando as dúvidas referentes ao Apêndice I do Regimento da Conferência Estadual, que trata da eleição dos delegados, ficou definido que Cláudia será responsável por verificar junto à Análise como ocorrerá o processo de escolha. Ressaltou-se, ainda, o que foi mencionado na live, na qual a Análise esclareceu que, dos três delegados, dois deverão ser representantes da Educação Básica. Onde foi tratado do Grupo de Trabalho Especial de Sistematização Central, estabelecendo que esse grupo deve ser formado a partir da Comissão de Monitoramento e Sistematização, ficando responsável pela sistematização das emendas aprovadas desde a etapa municipal até a Plenária Geral Final. Como não houve entendimento claro sobre o conceito de “Sistematização Central”, ficou acordado que Cláudia encaminhará a dúvida para Análise. Em seguida, Karine manifestou seu entendimento de que “Sistematização Central” corresponde ao consolidado das informações referentes à etapa municipal. Ela realizou uma releitura do artigo 12 e esclareceu que o Regimento da Etapa Municipal deverá considerar como Grupo Especial de Trabalho todos os membros do Fórum Municipal de Educação, seguindo as orientações do Fórum Estadual de Educação (FEPEMG). Definição da Comissão Local responsável pela organização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação, contemplando os seguintes segmentos: Representante da Gestão da Educação Pública: Joseane Teixeira Campos de Oliveira (Vice-diretora da Escola Estadual Irmã Maria) e Maria Iracema Antunes Soares (Diretora do CEIM São Vicente); Representante dos trabalhadores da Educação Pública: Fabiana Barbosa da Abadia (Professora do

CEIM São Vicente) e Sílvia Helena da Silva (Professora da Escola Municipal Flávio Cançado Filho); Representante dos trabalhadores da Educação do setor privado: Sheyla Azevedo Assunção (Diretora do Colégio Darwim Roberto Carneiro); Representante dos estudantes: Laura Maria Vargas, aluna do 2º Ano Ensino Médio, (Cólégio Darwim Roberto Carneiro); Representante das famílias dos estudantes: Maysa Alves Gomes (mãe de aluno da Escola Estadual Coronel Egídio Benício de Abreu) e Tatiane Soares de Mendonça (Mãe de aluno da Escola Municipal Virgílio Antônio da Silva); Representante do Conselho Municipal de Educação: Lélia de Oliveira Costa; Representante do Fórum Municipal de Educação: Karine Stéfane Silva Mendonça; Representante da Educação do Campo: Eurídice Affonso da Silva (Professora da Escola Municipal Virgílio Antônio da Silva). Cláudia esclareceu a dúvida sobre a necessidade de os membros do Fórum se inscreverem para participar do evento por meio do formulário da FEPEM. Relatando que de acordo com “Análise, caso esses membros pretendam participar votando ou sendo votados, a inscrição é necessária; porém, se participarem apenas da organização do evento, a inscrição não é necessária”. Ao final da reunião, a presidente Cláudia informou sobre a demanda do SASE/MEC, referente à necessidade de indicação de três representantes do Fórum Municipal de Educação para atuarem como técnicos de apoio do Fórum Municipal Permanente. Esses técnicos serão responsáveis pelo cadastro inicial do Fórum e pelo registro dos membros no sistema CADFórum. Os conselheiros David de Andrade, Karine Stáfane Silva Mendonça e Elaine Maria da Silva se disponibilizaram para participar. Em seguida, Elaine falou sobre a sugestão de Márcio, no grupo de WhatsApp do Fórum, que a apresentação cultural seja a mesma realizada pelos alunos da Escola Estadual Martinho Fidéles na abertura dos Jogos Escolares. Após deliberações ficou definido que ele organizará a apresentação junto a Renata, diretora da escola. Em seguida, Karine apresentou uma sugestão de Prévia para a realização do evento, destacando que ele precisa ser bem definido para atender a todas as exigências do regimento dentro do tempo previsto para o evento. Em seguida, foi apresentada uma prévia da distribuição do grupo de trabalho por eixo, em que os representantes foram definidos de acordo com a meta estabelecida para cada eixo e a etapa educacional em que atuam, sendo a comissão composta por Coordenador, Auxiliar de Coordenação e Digitador por sala de estudos. Riquelme informou que já elaborou o Regimento da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação, tomando como referência o estudo do Regimento da Conferência Estadual o Documento Referência do FEPEM e as deliberações das reuniões. Riquelme informou que enviará, no grupo

de WhatsApp, a prévia do Regimento para a Etapa Municipal da Conferência Estadual, para apreciação e aprovação de todos. David informou que poderá apresentar o evento em Libras juntamente com seu irmão, Daniel. Após deliberações, ficou definido que ambos se organizarão para a apresentação. Quanto à reunião com os gestores das instituições, sugerida por Márcio na última reunião, ficou acordado que, devido às programações da Secretaria Estadual e da Secretaria Municipal de Educação, ela só será possível na primeira semana de novembro. Para o momento, será criado um grupo de WhatsApp para incluir os gestores e compartilhar informações. Sobre as pré-étapas das Conferências Municipais, ficou acordado que Márcio como representante do Fórum Municipal de Educação, direcionará a organização das pré-conferências com as gestoras. Natália informou que, considerando as atribuições do cargo de Subsecretaria Municipal de Educação, não poderá mais permanecer como vice-presidente do Fórum Municipal de Educação. Em seu lugar, Márcio foi eleito, por aclamação, como Vice-presidente do Fórum Municipal Permanente de Educação de Bom Despacho. Nada mais havendo a tratar, será lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Cultura e Turismo

TERMO DE FOMENTO N° 6/2025 Processo Digital nº 20256/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Bom Despacho/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Associação Coral Voz e Vida de Bom Despacho, Organização da Sociedade Civil.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o Município de Bom Despacho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Rua da Olaria, nº 80, Bairro São João, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.002/0001-86, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Bárbara Freitas Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 113.816.606-57 e no RG sob o nº 18100326 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação Coral Voz e Vida de Bom Despacho, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua São José, nº 162, em Bom Despacho, inscrita no CNPJ sob o

nº64.479.504/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente Sérgio Murilo Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº M-2.395.455 (SSP/MG) do CPF nº 444.367.506-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 35 – Santa Rita, em Bom Despacho, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE CONVENENTE**, visando o atendimento às Emendas Individuais Impositivas, constante do Orçamento do Exercício de 2025 e, nos termos do Decreto Municipal nº 10.801, de 24 de março de 2.025, que dispõe sobre os procedimentos para execução das emendas individuais impositivas, nos termos que especifica e dá outras providências, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste fomento a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à execução do objeto: realização do espetáculo “O Canto da Criação do Mundo”, em comemoração aos 35 anos do Coral Voz e Vida, com foco na produção e formação musical, tudo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, parte integrante e indissociável deste instrumento, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS:

Integram este fomento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Processo Digital nº 20256/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Fomento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do fomento e mais 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final, nos termos exigidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando necessária a prorrogação de vigência do Fomento, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – O MUNICÍPIO se compromete a:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Fomento na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

b) Inserir as informações pertinentes a esse termo de fomento e a sua execução no SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do TCE – MG, conforme dispõe a legislação vigente, ou outro que venha substituí-las;

c) Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial Eletrônico do Município na internet;

d) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste fomento, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

e) Analisar a prestação de contas da ENTIDADE CONVENENTE, relativo aos valores repassados por conta deste Fomento, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

f) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Fomento, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

g) Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ENTIDADE se compromete a:

a) Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

b) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

c) Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

d) restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

e) definir, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

f) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

g) autorizar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

h) o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que

diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

j) Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

k) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Fomento;

l) Aplicar os recursos financeiros recebidos deste Fomento exclusivamente no objeto deste Termo;

m) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Fomento, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;

n) Devolver ao Município, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

o) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto deste Fomento;

2. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Fomento.

p) Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, caso vencidas, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Fomento;

q) Fazer constar das notas fiscais o número do fomento seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

r) Iniciar a execução do fomento após o recebimento da parcela e completar a sua execução antes do término da vigência, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

s) Permitir o livre acesso de Servidores Municipais encarregados da fiscalização e monitoramento da execução do presente fomento, correspondentes aos processos de contratação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

t) Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permita ao Município avaliar os andamentos ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

u) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O MUNICÍPIO repassará a título de contribuição, no presente exercício, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única a ser depositada na Agência Bancária 1060 Conta nº 00579123458-5 Operação 003, do Banco Caixa Econômica Federal, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

Mês	Data máxima de liberação	Valor
Outubro	10/10/2025	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade: 05.03

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 15 – Cultura para todos

Atividade: - Revitalização, restauração e preservação do patrimônio cultural material e imaterial

Classificação da despesa:

3.3.5.0.41.00.00.00.00

Código Reduzido: 310

R\$ 20.000,00

Recurso: FUMPAC

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos no âmbito do presente Fomento serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho aprovado e, depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE CONVENENTE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação

aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de fiscalização e monitoramento ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES:

I – A título das vedações legais, fica estabelecido que:

a) É vedada a celebração de outros fomentos com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

e) É vedado o trespasso, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Fomento, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições legais para a contratação;

f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

2. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;

3. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

4. Pagamento de pessoal ou encargos sociais.

h) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Fomento, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas às normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

II – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número deste fomento.

III – Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ENTIDADE a notificar, de imediato, a Secretaria de Cultura e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio de Portaria da Secretaria de Cultura, até a data da liberação dos recursos, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento da execução do presente Fomento, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão dos recursos repassados, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do presente fomento;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas no Decreto 10.801/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA:

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE CONVENENTE, sendo considerada a contrapartida social e cultural, o cumprimento satisfatório do objeto do presente Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e verificação de resultados e avaliará o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade entre receita e a despesa a partir dos documentos apresentados pela OSC e será realizada através dos seguintes critérios:

I - Serão devolvidos ao Município os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, bem como os valores aplicados em desacordo com o determinado no plano de trabalho e termo de parceria

II - A entidade deverá apresentar na prestação de contas a cópia simples dos documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade, mantendo sua guarda para eventual conferência nos termos do parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14.

III - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

IV - A entidade prestará contas finais do cumprimento do objeto, alcance das metas e regular aplicação dos recursos no prazo definido no termo de parceria, a contar do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 1 (um) ano.

V - O prazo máximo a ser definido para a apresentação de contas final no termo de parceria é

de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, a pedido justificado da entidade, encaminhado ao gestor da parceria e concedido por decisão fundamentada do secretário responsável pela Unidade Gestora, para parcerias com prazo inferior a 1 (um) ano ou para a prestação de contas anual, nos casos em que a parceria exceder a 1 (um) ano.

VI - A prestação de contas a ser apresentada pela entidade será realizada conforme as disposições do Decreto nº 11.035/2025, em especial dos artigos 74, 75 e 76, e as condições estabelecidas no respectivo plano de trabalho.

VII – Caso a entidade deixe de apresentar a prestação de contas final no prazo definido no termo de parceria, será notificada para apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias, permitida uma única prorrogação, sob pena de rejeição da prestação de contas e sua avaliação como irregulares, acarretando a imediata abertura de Tomada de Contas para a aplicação das demais penalidades.

VIII – As prestação de contas relativas às emendas impositivas serão obrigatoriamente analisadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, à qual compete a emissão de parecer quanto à regularidade da aplicação dos recursos, nos termos do art. 86 do Decreto nº 11.035/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Será competente o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2025, 114º ano de emancipação do Município.

Bárbara Freitas Santos
Secretária Municipal
de Cultura e Turismo

Sérgio Murilo Costa
Presidente da
ENTIDADE

Des. Econômico e Agricultura

ESTADO DE MINAS GERAIS CISICOM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CENTRO – OESTE MINEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Extrato

Processo Licitatório 007/2025.
Inexigibilidade de Licitação 003/2025

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e elaboração de projetos para atender os municípios do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 até 08:59h.

INÍCIO DA SESSÃO: 25/11/2025 às 09h, na plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)

Informações e edital poderão ser obtidos na plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), na sede do CISICOM, na Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Chácaras Mirante, Bom Despacho/MG, Fone: (37) 99149-0012, através do e-mail: licitacao@cisicom.com.br, ou no site www.cisicom.com.br.
Embasamento Lei 14.133/21.

Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 15/2025.

A Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do Conselho Nacional de Transito CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverá ser entregue pessoalmente ou via Correios, de preferência mediante aviso de recebimento, na

Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, localizada a Rua da Olaria, nº 80 – Bairro São João – CEP 35634-026 – Bom Despacho - MG. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação, nos termos dos parágrafos 7º e 8º do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/97. O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser retirado no site : www.bomdespacho.mg.gov.br ou solicitado na Rua da Olaria, nº 80 – Bairro São João – CEP 35634-026 – Bom Despacho - MG.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMG6980	BD00008002	09/09/2025	5550/0	20/10/2025
AMO4H17	TE00010578	07/09/2025	5185/1	20/10/2025
AZI2480	BD00008121	20/09/2025	7633/1	03/11/2025
BDD1D57	BD00008213	27/09/2025	5541/2	10/11/2025
BSN3D36	TE00010630	18/09/2025	6637/1	29/10/2025
BVC1416	BD00008161	24/09/2025	6041/2	04/11/2025
CPA4I21	TE00009260	28/08/2025	6700/0	08/10/2025
CPD8739	TE00010508	25/08/2025	5550/0	06/10/2025
DBI1E95	BD00008157	24/09/2025	5541/4	04/11/2025
DEX7H41	BD00008034	13/09/2025	5541/1	27/10/2025
DGN6212	BD00007951	04/09/2025	7633/1	15/10/2025
DLP6J15	BD00007984	06/09/2025	7366/2	20/10/2025
DRF1J25	BD00008080	17/09/2025	5541/7	28/10/2025
DRH2982	TE00008726	28/09/2025	5010/0	10/11/2025
DRS3D96	BD00007975	06/09/2025	5550/0	03/11/2025
DSN3E00	TE00010562	06/09/2025	5010/0	20/10/2025
DSP5I67	TE00010572	07/09/2025	6700/0	20/10/2025
EEC2D04	TE00009528	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
EEC2D04	TE00009529	12/09/2025	6726/1	27/10/2025
EII7305	BD00007809	19/08/2025	5541/1	30/09/2025
EJJ0E30	TE00009401	25/09/2025	5185/1	05/11/2025
EKB1A04	TE00009014	05/09/2025	5010/0	20/10/2025
EKB1A04	TE00009015	05/09/2025	6653/1	20/10/2025
EKB1A04	TE00009016	05/09/2025	6637/1	20/10/2025
EKV5C65	BD00008226	30/09/2025	5550/0	10/11/2025
ERS0C78	BD00007845	25/08/2025	5550/0	06/10/2025
ESN5B51	TE00009543	15/09/2025	6670/0	28/10/2025
ESN5B51	TE00009544	15/09/2025	6610/2	28/10/2025
EVM9C72	TE00009963	09/09/2025	6700/0	21/10/2025
FDX9C36	TE00010307	10/09/2025	5622/2	21/10/2025
FIG9D05	TE00009972	27/09/2025	5550/0	10/11/2025
FJF7H26	TE00010193	20/08/2025	5010/0	30/09/2025
FRL9D83	BD00008083	17/09/2025	7633/1	28/10/2025
FSB0H22	BD00008125	20/09/2025	5541/7	03/11/2025

GKU2391	BD00007842	25/08/2025	5541/2	06/10/2025
GKV6721	TE000010196	28/08/2025	6599/2	08/10/2025
GLF2080	TE00005920	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
GMF4B83	BD00008058	16/09/2025	5568/0	27/10/2025
GMH5221	BD00007894	28/08/2025	5541/4	03/11/2025
GNW0708	BD00007814	20/08/2025	5541/2	27/10/2025
GOZ7872	TE00008640	17/09/2025	6599/2	28/10/2025
GOZ7872	TE00008641	17/09/2025	5193/0	28/10/2025
GOZ8391	BD00008019	11/09/2025	5568/0	22/10/2025
GOZ8H12	BD00007869	27/08/2025	5541/4	07/10/2025
GPA7770	BD00008000	09/09/2025	7633/1	20/10/2025
GPK8817	TE00010585	09/09/2025	5010/0	20/10/2025
GPR3410	TE00010613	05/09/2025	5550/0	20/10/2025
GPY0F67	BD00008202	27/09/2025	5541/7	10/11/2025
GQG3I17	BD00008139	23/09/2025	5550/0	03/11/2025
GQH3829	BD00007992	09/09/2025	5550/0	20/10/2025
GQM8J34	TE00008489	31/08/2025	5169/1	13/10/2025
GQY8649	TE00010519	05/09/2025	5061/0	20/10/2025
GRM0039	TE00006976	25/08/2025	5010/0	06/10/2025
GSI9F27	TE00009574	28/08/2025	5010/0	08/10/2025
GSI9F27	TE00009575	28/08/2025	6599/2	08/10/2025
GSK2A01	TE00010305	04/09/2025	5541/1	15/10/2025
GSL3H31	TE00006074	15/09/2025	6637/1	27/10/2025
GSM2271	TE00009839	29/08/2025	6530/0	13/10/2025
GSR9700	TE00008952	18/09/2025	6530/0	29/10/2025
GSR9700	TE00009846	29/08/2025	6530/0	13/10/2025
GSR9700	TE00010603	02/09/2025	6530/0	13/10/2025
GSV4G82	TE00010625	08/09/2025	6556/2	20/10/2025
GTD6617	BD00007879	27/08/2025	5541/4	08/10/2025
GTP7D92	TE00010530	24/09/2025	5525/0	04/11/2025
GTS6435	TE00010361	16/09/2025	5010/0	27/10/2025
GTS6435	TE00010362	16/09/2025	6599/2	27/10/2025
GUJ9077	TE00010514	30/08/2025	5347/0	13/10/2025
GUS6487	TE00009840	29/08/2025	5193/0	13/10/2025
GUW0172	AG05128140	16/08/2025	5452/2	20/10/2025
GVA6F03	TE00010197	28/08/2025	5010/0	08/10/2025
GVA6F03	TE00010198	28/08/2025	6599/2	08/10/2025
GVA6F03	TE00010199	28/08/2025	6653/1	08/10/2025
GVA6G12	TE00010182	15/08/2025	5010/0	01/10/2025
GVH6D03	BD00007901	29/08/2025	5541/2	13/10/2025
GVR0284	TE00010466	29/08/2025	6599/2	13/10/2025
GVU6H21	BD00007933	02/09/2025	5568/0	20/10/2025
GVY0D67	TE00010401	17/09/2025	6653/1	29/10/2025
GWA1G03	TE00010521	14/09/2025	5525/0	27/10/2025
GWA1G03	TE00010522	14/09/2025	6599/2	27/10/2025
GWA3C40	BD00008099	19/09/2025	5550/0	03/11/2025
GWA4395	TE00009526	03/09/2025	5010/0	14/10/2025
GWE2957	TE00008637	20/08/2025	7340/0	30/09/2025
GWE2957	TE00010818	27/09/2025	5010/0	10/11/2025
GWE2C06	TE00010408	30/09/2025	5010/0	10/11/2025
GWE2C06	TE00010409	30/09/2025	6637/1	10/11/2025
GWK8E05	TE00008756	13/09/2025	5193/0	27/10/2025
GWL3719	TE00010524	22/09/2025	5550/0	03/11/2025

GWL7568	TE00010359	11/09/2025	5452/5	22/10/2025
GWN1597	TE00009537	15/09/2025	5010/0	27/10/2025
GWN1597	TE00009538	15/09/2025	7340/0	27/10/2025
GWN1597	TE00009539	15/09/2025	6726/1	27/10/2025
GWN1597	TE00009540	15/09/2025	6610/2	27/10/2025
GWN1597	TE00009541	15/09/2025	5118/0	27/10/2025
GWS1968	BD00008045	13/09/2025	5592/0	27/10/2025
GWS8204	BD00007885	28/08/2025	5541/7	08/10/2025
GWS8204	BD00007937	02/09/2025	5541/7	14/10/2025
GXX9383	BD00007932	30/08/2025	5541/1	13/10/2025
GXY0926	BD00008075	17/09/2025	5550/0	28/10/2025
GXZ7309	BD00008008	10/09/2025	6041/2	21/10/2025
GYA1529	BD00008020	11/09/2025	5541/4	22/10/2025
GYB7H67	TE00010701	05/09/2025	5010/0	20/10/2025
GYC6220	BD00008005	09/09/2025	5550/0	20/10/2025
GYH7H73	TE00009838	28/08/2025	5010/0	08/10/2025
GYL5738	BD00007868	27/08/2025	5568/0	07/10/2025
GYN1609	BD00007843	25/08/2025	7366/2	06/10/2025
GYN1C31	TE00010403	24/09/2025	5010/0	05/11/2025
GYN3I38	BD00007847	26/08/2025	5452/1	06/10/2025
GYN9H29	TE00010802	15/09/2025	5010/0	27/10/2025
GYO9C91	TE00007811	31/08/2025	5193/0	13/10/2025
GYO9C91	TE00007812	31/08/2025	5185/1	13/10/2025
GYP4532	TE00009579	29/08/2025	6637/1	13/10/2025
GY55A92	BD00008096	19/09/2025	5550/0	03/11/2025
GYU7C99	TE00010565	06/09/2025	6599/2	20/10/2025
GYU7C99	TE00010566	06/09/2025	7030/1	20/10/2025
GYU7D65	TE00009592	17/09/2025	5037/1	28/10/2025
GYW6087	BD00007811	20/08/2025	5568/0	01/10/2025
GYW6C68	BD00007920	30/08/2025	5541/2	13/10/2025
GYZ0883	TE00009965	22/09/2025	7633/2	03/11/2025
GZB6495	BD00007873	27/08/2025	5541/7	07/10/2025
GZB6B93	TE00008488	26/08/2025	5045/0	06/10/2025
GZB8626	BD00007846	26/08/2025	5380/0	07/10/2025
GZB9690	BD00007961	05/09/2025	5550/0	03/11/2025
GZF3644	BD00008174	24/09/2025	5550/0	04/11/2025
GZF7650	BD00008142	23/09/2025	5541/1	03/11/2025
GZF9452	TE00010560	06/09/2025	5010/0	20/10/2025
GZF9452	TE00010561	06/09/2025	6599/2	20/10/2025
GZH8757	BD00007911	30/08/2025	5541/2	13/10/2025
GZP5H35	BD00008228	30/09/2025	5568/0	10/11/2025
GZP9710	TE00010529	24/09/2025	5525/0	04/11/2025
GZQ3C93	TE00010556	06/09/2025	6599/2	20/10/2025
GZQ3C93	TE00010823	30/09/2025	5010/0	10/11/2025
GZX6F74	BD00008114	19/09/2025	5568/0	03/11/2025
HAB4I38	TE00010623	06/09/2025	5738/0	20/10/2025
HAH7F56	TE00009967	27/09/2025	5010/0	10/11/2025
HAJ0719	TE00010364	23/09/2025	5045/0	03/11/2025
HAO8I22	BD00008160	24/09/2025	6041/2	04/11/2025
HAV5G45	BD00008170	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
HBC3J50	TE00006360	03/09/2025	5967/0	20/10/2025
HBC3J50	TE00009542	15/09/2025	6670/0	28/10/2025
HBJ6887	BD00008095	18/09/2025	5592/0	29/10/2025

HBL6503	BD00008136	20/09/2025	5550/0	03/11/2025	HGY9C21	TE00009630	09/09/2025	5010/0	20/10/2025
HBL6J85	TE00009270	29/09/2025	6599/2	10/11/2025	HGY9C21	TE00009631	09/09/2025	6599/2	20/10/2025
HBM6410	BD00007942	02/09/2025	7633/1	13/10/2025	HGZ2G65	BD00007962	05/09/2025	5550/0	20/10/2025
HBM7033	TE00010567	06/09/2025	6599/2	20/10/2025	HHB2E45	TE00010309	13/09/2025	5487/0	27/10/2025
HBM7033	TE00010568	06/09/2025	5010/0	20/10/2025	HHJ0D85	BD00007908	30/08/2025	5541/7	20/10/2025
HBP2512	TE00010404	23/09/2025	6599/2	04/11/2025	HHJ2980	BD00007980	06/09/2025	7633/1	20/10/2025
HBP2512	TE00010405	23/09/2025	5010/0	04/11/2025	HHS5I31	TE00010552	29/08/2025	5010/0	13/10/2025
HBP7D51	TE00008594	22/09/2025	5010/0	03/11/2025	HHS5I31	TE00010553	29/08/2025	7579/0	13/10/2025
HBQ1C58	BD00008201	27/09/2025	5541/7	10/11/2025	HHT8606	BD00008169	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
HBX0528	TE00009976	28/09/2025	5010/0	10/11/2025	HID3076	BD00007979	06/09/2025	7625/1	10/11/2025
HBX0528	TE00009981	28/09/2025	6670/0	10/11/2025	HIE1F66	TE00008490	02/09/2025	5010/0	13/10/2025
HBX0567	TE00010527	22/09/2025	5525/0	03/11/2025	HIE4D34	BD00008052	13/09/2025	5568/0	27/10/2025
HBX1D09	TE00009518	03/09/2025	5010/0	14/10/2025	HIE5574	BD00007968	05/09/2025	5541/1	20/10/2025
HBY8302	BD00007945	03/09/2025	5541/7	14/10/2025	HIE5830	TE00009530	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
HCG0415	TE00008491	07/09/2025	5410/0	20/10/2025	HIE5830	TE00009531	12/09/2025	6408/0	27/10/2025
HCP4J34	BD00007966	05/09/2025	5541/1	20/10/2025	HIE5830	TE00009532	12/09/2025	7340/0	27/10/2025
HCU0H23	BD00007867	27/08/2025	5541/2	07/10/2025	HIE5830	TE00009533	12/09/2025	6769/0	27/10/2025
HDB6C03	TE00010558	06/09/2025	6599/2	20/10/2025	HIE6704	TE00010624	08/09/2025	6602/0	20/10/2025
HDC4466	BD00007792	16/08/2025	5541/4	07/10/2025	HIH8288	BD00007923	30/08/2025	5541/2	13/10/2025
HDF4557	BD00007964	05/09/2025	5550/0	20/10/2025	HII7533	BD00008200	27/09/2025	5800/0	10/11/2025
HDG9D29	TE00008638	25/08/2025	5010/0	06/10/2025	HIK7J48	TE00010588	09/09/2025	6599/2	20/10/2025
HDG9D29	TE00008639	25/08/2025	6769/0	06/10/2025	HIK7J48	TE00010590	09/09/2025	6700/0	20/10/2025
HDM0C29	BD00007865	27/08/2025	5541/2	07/10/2025	HIN4484	BD00007977	06/09/2025	5550/0	20/10/2025
HDM9C55	BD00007946	03/09/2025	5541/7	14/10/2025	HIR6421	BD00008047	13/09/2025	5541/7	27/10/2025
HDN6G00	BD00007816	20/08/2025	5541/2	01/10/2025	HIR9C83	TE00007444	30/08/2025	5835/0	13/10/2025
HDT1J95	TE00009973	27/09/2025	5568/0	10/11/2025	HIR9C83	TE00007445	30/08/2025	7056/1	13/10/2025
HEA0J30	TE00010464	28/08/2025	6700/0	08/10/2025	HIR9C83	TE00007446	30/08/2025	6653/1	13/10/2025
HEA0J30	TE00010465	28/08/2025	5185/1	08/10/2025	HIZ8B46	TE00009017	08/09/2025	5010/0	21/10/2025
HEC3I95	TE00009268	23/09/2025	7340/0	03/11/2025	HJH7B47	BD00007931	30/08/2025	5541/1	13/10/2025
HEE6569	BD00007994	09/09/2025	5541/7	20/10/2025	HJN2313	TE00009517	03/09/2025	7633/2	14/10/2025
HEF5D58	BD00007813	20/08/2025	5541/7	01/10/2025	HJP5682	BD00008104	19/09/2025	5541/2	03/11/2025
HEF7418	TE00010601	02/09/2025	7633/1	13/10/2025	HJP5682	BD00008166	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
HEI4G72	BD00008014	10/09/2025	5541/7	10/11/2025	HJR1A00	BD00007990	06/09/2025	5541/2	20/10/2025
HEK9603	BD00008087	17/09/2025	5541/4	28/10/2025	HJW2G59	AG05128142	16/08/2025	5541/1	20/10/2025
HEK9H58	BD00008109	19/09/2025	5541/2	03/11/2025	HJX9378	BD00008148	23/09/2025	5541/1	03/11/2025
HEN1409	TE00010602	02/09/2025	5738/0	13/10/2025	HJX9461	TE00006980	26/09/2025	6599/2	10/11/2025
HFC0084	BD00007840	25/08/2025	5568/0	06/10/2025	HJX9656	TE00010587	09/09/2025	6599/2	21/10/2025
HFC0084	BD00007850	26/08/2025	5550/0	06/10/2025	HKF5D11	TE00009534	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
HFC0084	TE00009633	15/09/2025	5550/0	27/10/2025	HKP2099	BD00008098	19/09/2025	5568/0	03/11/2025
HFN5560	BD00008215	27/09/2025	5541/7	10/11/2025	HKW1J56	BD00007973	05/09/2025	5550/0	03/11/2025
HFO0452	TE00009841	29/08/2025	5010/0	13/10/2025	HLG6516	BD00007839	25/08/2025	5541/2	06/10/2025
HFO0452	TE00009844	29/08/2025	6769/0	13/10/2025	HLG6795	TE00010525	22/09/2025	5568/0	03/11/2025
HFO0452	TE00009845	29/08/2025	6610/2	13/10/2025	HLG6963	TE00010594	12/09/2025	7633/2	27/10/2025
HFS9929	BD00008028	11/09/2025	5509/0	22/10/2025	HLI6F76	BD00008131	20/09/2025	5541/2	03/11/2025
HFW0121	BD00007917	30/08/2025	5541/2	13/10/2025	HLJ0I33	TE00009982	28/09/2025	5185/1	10/11/2025
HGB8237	BD00007807	19/08/2025	5541/2	30/09/2025	HLJ5H50	BD00008165	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
HGF0E15	TE00010518	05/09/2025	5045/0	20/10/2025	HLP8811	BD00008107	19/09/2025	7633/1	03/11/2025
HGN5243	BD00008176	24/09/2025	5541/1	04/11/2025	HLQ9F47	BD00007857	27/08/2025	5550/0	07/10/2025
HGN5831	TE00009535	12/09/2025	5010/0	27/10/2025	HLU9010	BD00007889	28/08/2025	5541/1	08/10/2025
HGN5831	TE00009536	12/09/2025	6599/2	27/10/2025	HLW0972	TE00010506	25/08/2025	5509/0	06/10/2025
HGN9A83	BD00008065	16/09/2025	5541/1	27/10/2025	HLW9523	TE00009583	29/08/2025	6700/0	13/10/2025
HGT3G05	BD00007989	06/09/2025	5541/1	20/10/2025	HLY9550	TE00010807	19/09/2025	5010/0	03/11/2025
HGX2I61	BD00008207	27/09/2025	5541/2	10/11/2025	HLY9550	TE00010808	19/09/2025	7340/0	03/11/2025

HLY9550	TE00010809	19/09/2025	6670/0	03/11/2025
HMA4832	TE00010517	02/09/2025	6599/2	13/10/2025
HMA6A81	BD00007835	25/08/2025	5550/0	06/10/2025
HMB1D28	TE00009525	03/09/2025	5010/0	14/10/2025
HMB1E20	TE00010816	27/09/2025	5410/0	10/11/2025
HMD0A57	BD00007906	30/08/2025	5550/0	14/10/2025
HMD9E44	BD00007831	21/08/2025	5541/1	06/10/2025
HMG6086	TE00010634	28/09/2025	5452/2	10/11/2025
HMH4D53	TE00010573	07/09/2025	6700/0	20/10/2025
HML8959	BD00008030	11/09/2025	5550/0	27/10/2025
HMN2487	TE00010520	10/09/2025	5010/0	21/10/2025
HMR4A34	TE00009590	15/09/2025	5550/0	27/10/2025
HMR4A34	TE00010468	08/09/2025	7633/2	20/10/2025
HMR4I14	BD00007948	03/09/2025	7633/1	14/10/2025
HMR6H05	BD00008111	19/09/2025	5550/0	03/11/2025
HNC9I99	TE00010531	28/09/2025	5231/1	10/11/2025
HND9I09	BD00008225	30/09/2025	5550/0	10/11/2025
HNG1683	BD00008057	16/09/2025	5550/0	27/10/2025
HNG3E03	TE00010626	10/09/2025	5738/0	21/10/2025
HNH9433	TE00010515	30/08/2025	5045/0	13/10/2025
HNI3D14	TE00009593	20/09/2025	6700/0	03/11/2025
HNI3D14	TE00009637	20/09/2025	5010/0	03/11/2025
HNK5J20	BD00008206	27/09/2025	5541/2	10/11/2025
HNO3F32	TE00010501	21/08/2025	5550/0	06/10/2025
HNR4348	BD00008204	27/09/2025	5541/2	10/11/2025
HNS5519	BD00008137	20/09/2025	5550/0	03/11/2025
HOC2F28	BD00007830	21/08/2025	5568/0	06/10/2025
HOD1A14	TE00010610	05/09/2025	5550/0	20/10/2025
HOD1A14	TE00010611	05/09/2025	6599/2	20/10/2025
HOD1A14	TE00010616	05/09/2025	5541/4	20/10/2025
HOG6474	BD00008115	19/09/2025	5550/0	03/11/2025
HOI5F04	BD00007828	21/08/2025	5550/0	06/10/2025
HPR6529	TE00010597	15/09/2025	5010/0	27/10/2025
HPR6529	TE00010598	15/09/2025	6726/1	27/10/2025
HPR6529	TE00010599	15/09/2025	6637/1	27/10/2025
HTF2B33	BD00008048	13/09/2025	5541/7	27/10/2025
IKN3202	TE00010192	20/08/2025	5010/0	30/09/2025
IKN3202	TE00010194	20/08/2025	6599/2	30/09/2025
IQX9039	BD00007875	27/08/2025	5541/2	08/10/2025
JEH7934	BD00008171	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
JFQ3059	BD00008018	11/09/2025	5550/0	22/10/2025
JGH5J89	TE00006977	09/09/2025	6599/2	20/10/2025
JGT4366	TE00009964	16/09/2025	6599/2	28/10/2025
JIE0E42	TE00006627	29/09/2025	6599/2	10/11/2025
JIE0E42	TE00006628	29/09/2025	5010/0	10/11/2025
JIL1F73	BD00008214	27/09/2025	5541/2	10/11/2025
JOD7I49	BD00008039	13/09/2025	7625/2	27/10/2025
JQA4353	BD00007861	27/08/2025	5541/2	07/10/2025
JQD9B38	BD00007815	20/08/2025	5541/2	30/09/2025
JQJ1983	TE00010563	06/09/2025	5010/0	20/10/2025
JRC9E44	TE00010469	10/09/2025	7633/2	21/10/2025
JSM7A67	BD00007890	28/08/2025	5541/2	27/10/2025
KAX5492	TE00010511	30/08/2025	6726/1	13/10/2025

KAX5492	TE00010512	30/08/2025	6700/0	13/10/2025
KAX5492	TE00010513	30/08/2025	7340/0	13/10/2025
KGF8A94	TE00009632	15/09/2025	6530/0	27/10/2025
KIU5695	TE00009848	29/08/2025	6610/2	13/10/2025
KLC0002	BD00007988	06/09/2025	5509/0	20/10/2025
KPU3182	BD00007999	09/09/2025	5541/7	20/10/2025
KXY4045	BD00007935	02/09/2025	5550/0	14/10/2025
LAA4C26	TE00009584	06/09/2025	5185/1	20/10/2025
LNJ3531	BD00008211	27/09/2025	5541/2	10/11/2025
LNW0201	TE00010504	25/08/2025	5010/0	06/10/2025
LPD1E96	TE00010358	11/09/2025	7366/2	22/10/2025
MBT1534	TE00010555	03/09/2025	5010/0	15/10/2025
MNB2951	TE00009013	03/09/2025	5010/0	14/10/2025
MNV8262	BD00007866	27/08/2025	5541/2	07/10/2025
MQX8156	BD00008050	13/09/2025	5550/0	27/10/2025
MTC7870	BD00007855	26/08/2025	5541/7	06/10/2025
NET4G52	BD00008070	16/09/2025	6041/2	27/10/2025
NLO2139	BD00007936	02/09/2025	5452/1	14/10/2025
NLR3G49	TE00010817	27/09/2025	5193/0	10/11/2025
NOT9B29	BD00007967	05/09/2025	5541/1	20/10/2025
NNY9G98	TE00010200	29/08/2025	5193/0	13/10/2025
NYC4J52	TE00010570	06/09/2025	6599/2	20/10/2025
OAZ1406	BD00008120	20/09/2025	7633/1	03/11/2025
OJH3E31	TE00009264	17/09/2025	6599/2	28/10/2025
OJH3E31	TE00009635	17/09/2025	7340/0	28/10/2025
OJH3E31	TE00009636	17/09/2025	6017/4	28/10/2025
OKQ7E31	BD00007849	26/08/2025	7633/1	06/10/2025
OLE7771	TE00010804	18/09/2025	6599/2	29/10/2025
OLP5621	TE00009265	17/09/2025	6599/2	29/10/2025
OLT7E16	TE00010801	15/09/2025	5010/0	27/10/2025
OMG2B92	TE00008629	19/08/2025	6726/1	30/09/2025
OMG2B92	TE00008630	19/08/2025	5010/0	30/09/2025
OOW0G21	BD00007997	09/09/2025	5541/1	20/10/2025
OPC1613	TE00010591	09/09/2025	6599/2	21/10/2025
OPC3733	BD00007837	25/08/2025	5568/0	06/10/2025
OPM5533	BD00007854	26/08/2025	5541/1	06/10/2025
OPM5533	TE00010805	17/09/2025	5045/0	29/10/2025
OPN0103	BD00007825	21/08/2025	5550/0	06/10/2025
OPR5678	TE00010467	29/08/2025	5045/0	13/10/2025
OPW7663	BD00008118	20/09/2025	5541/4	03/11/2025
OQG5E88	BD00007859	27/08/2025	5541/7	07/10/2025
OQH8B32	BD00007893	28/08/2025	5568/0	20/10/2025
OQO6179	TE00009971	27/09/2025	5550/0	10/11/2025
OQP9E39	TE00009527	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
OQS7284	BD00008164	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
OWI7J10	BD00007827	21/08/2025	5550/0	06/10/2025
OWJ0J34	TE00010363	23/09/2025	5568/0	03/11/2025
OWK5339	TE00010619	05/09/2025	6645/0	20/10/2025
OWK5I66	BD00008029	11/09/2025	5541/4	27/10/2025
OWO0458	BD00008168	24/09/2025	5541/2	04/11/2025
OWO6H81	BD00008132	20/09/2025	5541/2	03/11/2025
OWO9170	BD00007829	21/08/2025	5622/2	06/10/2025
OWP0H99	TE00010407	29/09/2025	5010/0	10/11/2025

OWT2680	TE00009960	07/09/2025	5568/0	20/10/2025	QMQ3242	TE00005921	17/09/2025	6599/2	28/10/2025
OWW7A18	BD00006967	13/09/2025	7633/1	27/10/2025	QMR2C90	BD00007912	30/08/2025	5541/2	13/10/2025
OXC2681	TE00010579	07/09/2025	5037/1	20/10/2025	QMR5251	BD00007826	21/08/2025	5550/0	06/10/2025
OXC2681	TE00010580	07/09/2025	7340/0	20/10/2025	QMV9842	BD00007882	28/08/2025	5550/0	08/10/2025
OXC2G81	TE00009849	29/08/2025	5010/0	13/10/2025	QMX0935	BD00007819	20/08/2025	5541/2	30/09/2025
OXC2G81	TE00009850	29/08/2025	5037/1	13/10/2025	QNJ7682	BD00008024	11/09/2025	5550/0	22/10/2025
PUA3A81	BD00008175	24/09/2025	5541/7	04/11/2025	QNQ4F03	BD00007996	09/09/2025	5541/2	20/10/2025
PUI9J09	BD00008073	16/09/2025	5541/7	27/10/2025	QNT7C78	TE00009966	24/09/2025	5010/0	04/11/2025
PUL0095	BD00007952	04/09/2025	7633/1	15/10/2025	QOJ9F87	BD00008183	25/09/2025	5541/2	05/11/2025
PUL3A61	TE00010592	12/09/2025	6599/2	27/10/2025	QOK4646	TE00010608	02/09/2025	7633/2	13/10/2025
PUN4G47	TE00010502	22/08/2025	5550/0	06/10/2025	QOO1014	BD00007986	06/09/2025	5541/1	20/10/2025
PUO0J24	TE00010406	29/09/2025	5010/0	10/11/2025	QPF2G94	BD00008042	13/09/2025	7625/2	27/10/2025
PUQ6007	TE00010357	01/09/2025	5010/0	13/10/2025	QPG6J07	TE00010806	19/09/2025	7633/1	03/11/2025
PUS3B01	BD00007905	30/08/2025	5550/0	20/10/2025	QPH7H75	BD00007916	30/08/2025	5541/2	13/10/2025
PUU2241	BD00007899	29/08/2025	5541/7	13/10/2025	QPQ2161	BD00008013	10/09/2025	5541/7	10/11/2025
PUU2B19	BD00007880	28/08/2025	5568/0	08/10/2025	QPS4H37	TE00009975	27/09/2025	5568/0	10/11/2025
PUU7641	BD00008108	19/09/2025	5541/2	03/11/2025	QPU1E86	TE00006626	24/09/2025	7366/2	04/11/2025
PUU9394	BD00007824	20/08/2025	5452/1	01/10/2025	QPV6F72	BD00007970	05/09/2025	5541/7	20/10/2025
PUW8917	BD00008023	11/09/2025	5550/0	27/10/2025	QPX7B67	BD00007864	27/08/2025	7633/1	07/10/2025
PVB1F98	TE00010195	20/08/2025	5045/0	30/09/2025	QQB7A75	BD00007940	02/09/2025	5452/2	14/10/2025
PVB2H04	TE00010505	25/08/2025	5045/0	06/10/2025	QQC5H62	TE00010460	28/08/2025	7340/0	08/10/2025
PVB8903	BD00007862	27/08/2025	5541/7	07/10/2025	QQC5H62	TE00010461	28/08/2025	6637/2	08/10/2025
PVF8B28	TE00010353	30/08/2025	5037/1	13/10/2025	QQC5H62	TE00010462	28/08/2025	6670/0	08/10/2025
PVF8B28	TE00010354	30/08/2025	7579/0	13/10/2025	QQJ9D14	BD00007915	30/08/2025	5541/7	13/10/2025
PVF8B28	TE00010356	30/08/2025	5010/0	13/10/2025	QQM9433	TE00010595	12/09/2025	5010/0	27/10/2025
PVN9A42	BD00007848	26/08/2025	7633/1	06/10/2025	QQT0761	BD00007993	09/09/2025	7625/1	20/10/2025
PVP6509	TE00010402	19/09/2025	7030/1	03/11/2025	QUG2A82	BD00007998	09/09/2025	6041/2	20/10/2025
PVR3F74	BD00008155	23/09/2025	5541/2	03/11/2025	QUJ9788	BD00007721	08/08/2025	5541/2	08/10/2025
PVT4016	BD00008227	30/09/2025	5550/0	10/11/2025	QUL5B46	BD00007934	02/09/2025	5541/4	20/10/2025
PVW5435	BD00007969	05/09/2025	5452/2	20/10/2025	QUR6535	BD00008224	30/09/2025	5541/1	10/11/2025
PVW8I51	BD00008130	20/09/2025	5541/2	03/11/2025	QVE8F96	TE00009269	28/09/2025	5290/0	10/11/2025
PVX3268	BD00007881	28/08/2025	5568/0	08/10/2025	QWS3B33	BD00007886	28/08/2025	5541/7	08/10/2025
PWA2199	BD00008093	18/09/2025	7625/2	29/10/2025	QWT8G47	BD00008127	20/09/2025	5550/0	03/11/2025
PWD0H72	BD00007806	19/08/2025	5541/2	30/09/2025	QWW8H79	BD00008054	13/09/2025	7633/1	27/10/2025
PWF8J29	BD00008216	27/09/2025	5541/7	10/11/2025	QXR2J14	BD00007978	06/09/2025	5541/1	20/10/2025
PWK1H95	BD00008147	23/09/2025	5541/2	03/11/2025	QXU9C67	TE00009519	03/09/2025	6769/0	15/10/2025
PWM9942	BD00007995	09/09/2025	5541/2	20/10/2025	QXU9C67	TE00009520	03/09/2025	7340/0	14/10/2025
PWT3190	BD00007870	27/08/2025	5452/2	08/10/2025	QXX5E22	TE00009627	26/08/2025	5380/0	06/10/2025
PWT6799	BD00007981	06/09/2025	5541/7	20/10/2025	QXY2F66	BD00007878	27/08/2025	5541/1	08/10/2025
PXB3141	TE00009634	17/09/2025	5568/0	28/10/2025	RDR3E16	BD00007872	27/08/2025	5541/2	07/10/2025
PXH5283	TE00006979	24/09/2025	6599/2	04/11/2025	RFB0I82	BD00007891	28/08/2025	7633/1	27/10/2025
PXL7102	TE00010559	06/09/2025	6599/2	20/10/2025	RFB9E77	TE00010526	22/09/2025	5622/2	03/11/2025
PXV1846	BD00007820	20/08/2025	5541/2	30/09/2025	RFD3F72	BD00007832	25/08/2025	5550/0	06/10/2025
PXW5J49	BD00008055	13/09/2025	5541/1	27/10/2025	RFD3F72	BD00007914	30/08/2025	7633/1	13/10/2025
PXX6E07	BD00008134	20/09/2025	5541/2	03/11/2025	RFM1F30	BD00007895	28/08/2025	5541/7	20/10/2025
PYA6G25	TE00010586	09/09/2025	5010/0	21/10/2025	RFP2C93	BD00008012	10/09/2025	6041/2	10/11/2025
PYD2464	BD00007838	25/08/2025	5541/7	06/10/2025	RFP3H26	BD00008105	19/09/2025	5541/7	03/11/2025
PYD9F27	BD00007888	28/08/2025	5541/1	08/10/2025	RFP3J57	TE00009521	03/09/2025	5045/0	14/10/2025
PYH5444	BD00008016	10/09/2025	5541/4	10/11/2025	RFP3J57	TE00009522	03/09/2025	7340/0	14/10/2025
PYR1H55	BD00007896	28/08/2025	5541/1	20/10/2025	RFP3J57	TE00009523	03/09/2025	6637/2	14/10/2025
PZM9481	BD00007900	29/08/2025	5541/7	13/10/2025	RFP3J57	TE00009524	03/09/2025	6610/2	14/10/2025
QFI4B17	BD00007913	30/08/2025	7633/1	13/10/2025	RFS2E24	BD00007971	05/09/2025	5541/7	20/10/2025
QLE3B15	BD00008044	13/09/2025	5541/2	27/10/2025	RFU8A29	BD00008061	16/09/2025	5550/0	27/10/2025

RFU8G20	BD00007751	12/08/2025	6050/1	20/10/2025
RFU8G20	BD00007836	25/08/2025	5452/2	06/10/2025
RFW9A85	TE00009988	30/09/2025	5568/0	10/11/2025
RFW9E11	BD00007858	27/08/2025	5541/7	07/10/2025
RJF7H39	TE00010554	03/09/2025	5010/0	14/10/2025
RKE3C36	TE00010360	16/09/2025	5452/2	27/10/2025
RMH5A72	TE00010820	28/09/2025	5274/2	10/11/2025
RMH5A72	TE00010821	28/09/2025	7579/0	10/11/2025
RMK4A51	TE00008951	30/08/2025	5010/0	13/10/2025
RML5H20	BD00008076	17/09/2025	5568/0	28/10/2025
RMR1E58	TE00009350	21/08/2025	5452/2	01/10/2025
RMR5A43	BD00008106	19/09/2025	5541/4	03/11/2025
RMS5B52	BD00008178	25/09/2025	5550/0	05/11/2025
RMZ2D66	BD00008156	23/09/2025	5541/2	03/11/2025
RNJ8H60	BD00008062	16/09/2025	5541/7	27/10/2025
RNK4D88	BD00007930	30/08/2025	5541/1	13/10/2025
RNP6F96	BD00008194	27/09/2025	5550/0	10/11/2025
RNT5J90	TE00009977	28/09/2025	7340/0	10/11/2025
RNU8A85	TE00010635	28/09/2025	5452/2	10/11/2025
RNV5A47	BD00007808	19/08/2025	5541/1	30/09/2025
RNV9J87	BD00007976	06/09/2025	5541/1	10/11/2025
RTA6A58	TE00009266	23/09/2025	7072/2	03/11/2025
RTE8B02	BD00008154	23/09/2025	6041/2	03/11/2025
RTJ5D17	BD00007863	27/08/2025	7633/1	07/10/2025
RTN1G77	BD00008113	19/09/2025	5541/7	03/11/2025
RTO6D88	BD00008181	25/09/2025	7633/1	05/11/2025
RTQ1F56	BD00007897	29/08/2025	5550/0	20/10/2025
RTZ6A06	BD00008035	13/09/2025	5541/1	27/10/2025
RUD7A75	BD00008046	13/09/2025	5550/0	27/10/2025
RUK8F83	TE00010503	22/08/2025	5550/0	06/10/2025
RUP2I86	TE00006625	19/09/2025	5738/0	03/11/2025
RUT4F74	TE00010812	22/09/2025	7366/2	03/11/2025
RUU0H27	BD00008067	16/09/2025	5541/1	27/10/2025
RUZ4G63	TE00010631	23/09/2025	6599/2	03/11/2025
RVH4G00	BD00007944	03/09/2025	5541/7	14/10/2025
RVI3G41	TE00009261	09/09/2025	5010/0	20/10/2025
RVJ2B05	BD00008117	20/09/2025	5541/1	03/11/2025
RVM5C16	BD00008097	19/09/2025	5541/4	03/11/2025
RVO5G38	BD00007884	28/08/2025	5550/0	08/10/2025
SED8G93	BD00006970	26/09/2025	5541/7	10/11/2025
SHC6B86	BD00008186	25/09/2025	6602/0	05/11/2025
SHC6C32	BD00007958	04/09/2025	5541/2	15/10/2025
SHG1E24	BD00008025	11/09/2025	5541/1	22/10/2025
SHG1E24	TE00009588	12/09/2025	5541/1	27/10/2025
SHH2H61	BD00007823	20/08/2025	5541/2	30/09/2025
SHP8B77	BD00007904	29/08/2025	5541/7	13/10/2025
SHP8B77	BD00008007	10/09/2025	5541/7	10/11/2025
SIU5F63	TE00010633	23/09/2025	5738/0	03/11/2025
SIW6J97	BD00007877	27/08/2025	5541/1	08/10/2025
SJF9G11	BD00007902	29/08/2025	5541/2	13/10/2025
SJG0C28	BD00008022	11/09/2025	5550/0	22/10/2025
SSJ6F95	BD00008173	24/09/2025	5550/0	04/11/2025
SSQ3C86	BD00008037	13/09/2025	5541/1	27/10/2025

SYA8F90	BD00007965	05/09/2025	5541/7	20/10/2025
SYA8F90	BD00008100	19/09/2025	5541/7	03/11/2025
SYC7E23	BD00007987	06/09/2025	6122/0	10/11/2025
SYE0H64	TE00007437	30/08/2025	5010/0	13/10/2025
SYE0H64	TE00007438	30/08/2025	7056/1	13/10/2025
SYE0H64	TE00007439	30/08/2025	6602/0	13/10/2025
SYE0H64	TE00007440	30/08/2025	5738/0	13/10/2025
SYE0H64	TE00007441	30/08/2025	6653/1	13/10/2025
SYE0H64	TE00007442	30/08/2025	5215/2	13/10/2025
SYG4E82	TE00006076	23/09/2025	6599/2	03/11/2025
SYN6H17	BD00008184	25/09/2025	5568/0	05/11/2025
SYP2E60	BD00008069	16/09/2025	5568/0	27/10/2025
SYS5D12	BD00007871	27/08/2025	5541/2	07/10/2025
TCH1G87	BD00007959	04/09/2025	7633/1	15/10/2025
TCV5G38	BD00007939	02/09/2025	6041/2	14/10/2025
TDB7B38	TE00009259	24/08/2025	5738/0	06/10/2025
TDB9E27	BD00008032	13/09/2025	5452/2	27/10/2025
TDB9E27	TE00010308	13/09/2025	5452/2	28/10/2025
TDG5C81	TE00006361	08/09/2025	5010/0	20/10/2025
TDG5C81	TE00006362	08/09/2025	5118/0	20/10/2025
TDM2B50	BD00007719	08/08/2025	5568/0	08/10/2025
TDM3C00	BD00008059	16/09/2025	5550/0	27/10/2025
TDU2D14	TE00006363	07/09/2025	6050/2	20/10/2025
TDU2D14	TE00006364	07/09/2025	7684/2	20/10/2025
TEA5J46	BD00008017	10/09/2025	5568/0	10/11/2025
TED2C70	TE00009985	28/09/2025	7340/0	10/11/2025
TED2C70	TE00009986	28/09/2025	5207/0	10/11/2025
TED2C70	TE00010627	10/09/2025	7056/1	21/10/2025
TED2C70	TE00010628	10/09/2025	7340/0	21/10/2025
TEE7E05	TE00009018	13/09/2025	7633/1	27/10/2025
TEH7I67	BD00008180	25/09/2025	5541/7	05/11/2025
TEJ9F30	TE00009012	29/08/2025	5010/0	13/10/2025
TEL4D61	BD00007822	20/08/2025	5541/2	30/09/2025
TEM8G32	TE00008757	13/09/2025	5720/0	27/10/2025
TEO9B13	TE00006978	19/09/2025	5878/0	03/11/2025
TEP9F48	TE00010584	07/09/2025	5568/0	20/10/2025
TEU0I52	BD00007947	03/09/2025	6050/1	20/10/2025
TEW9I17	TE00000566	21/09/2025	5410/0	03/11/2025
TWY1H32	TE00008636	20/08/2025	5010/0	01/10/2025
TXE0I96	TE00009545	21/09/2025	7056/1	03/11/2025

Bom Despacho, 03 de outubro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

**Geraldo Elias de Araújo
SMTPPDS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº 16/2025.**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN no. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e Conselho Nacional de Transito - CONTRAN. O recurso interposto, deverá ser entregue pessoalmente ou via Correios, preferencialmente mediante aviso de recebimento – AR, na Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, localizada a Rua da Olaria, nº 80 – Bairro São João – CEP 35634-026 – Bom Despacho - MG. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital, conforme determina o artigo 284, do Código de Trânsito Brasileiro.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ALD9386	BD00007590	19/07/2025	5541/7	R\$195,23	03/11/2025
AUM5A89	TE00009672	05/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
AUQ5564	BD00007392	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
AVH8I75	TE00007810	19/07/2025	5185/1	R\$195,23	03/11/2025
BCY2E48	BD00007531	15/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
CLI6J02	TE00009709	24/06/2025	5010/0	R\$880,41	02/10/2025
CTJ9C23	BD00007551	17/07/2025	5541/1	R\$195,23	31/10/2025
DID9980	BD00007513	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
DNK7G72	BD00007489	10/07/2025	7633/1	R\$293,47	27/10/2025
DPP4A94	BD00007423	04/07/2025	6041/2	R\$195,23	20/10/2025
DUB7670	TE00008486	07/07/2025	6599/2	R\$293,47	20/10/2025
DXI8F98	TE00009714	29/06/2025	6653/1	R\$195,23	06/10/2025
DZY1H98	TE00009325	25/07/2025	5665/0	R\$130,16	04/11/2025
EGX6J25	BD00007693	06/08/2025	7633/1	R\$293,47	10/11/2025
EKZ7653	BD00007524	15/07/2025	5550/0	R\$130,16	31/10/2025
ELX2B97	BD00007553	17/07/2025	5550/0	R\$130,16	31/10/2025
ERX258	BD00006746	24/04/2025	5541/2	R\$195,23	30/10/2025

1					
ETPSA15	TE00009367	02/07/2025	5541/4	R\$195,23	10/10/2025
FBJ5E96	TE00009508	27/07/2025	6637/1	R\$195,23	04/11/2025
FBJ5E96	TE00009509	27/07/2025	7340/0	R\$130,16	04/11/2025
FFL9A00	BD00007617	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
FIG9D05	TE00008616	27/07/2025	5010/0	R\$880,41	04/11/2025
FSK5E71	BD00007532	15/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
FXM5C76	TE00010164	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
FZA5B01	BD00007694	06/08/2025	7633/1	R\$293,47	10/11/2025
FZK7J95	BD00007573	18/07/2025	5541/7	R\$195,23	03/11/2025
GCP8J56	BD00007436	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
GDA1D10	BD00007568	18/07/2025	5452/1	R\$195,23	03/11/2025
GKL5H65	TE00009006	07/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
GKS6333	TE00009674	05/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
GKV3868	BD00007353	27/06/2025	6041/2	R\$195,23	06/10/2025
GMP5I68	TE00010159	01/08/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
GOA1956	TE00009669	05/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
GOJ1912	TE00009254	25/06/2025	5010/0	R\$880,41	02/10/2025
GOZ9017	TE00009569	12/07/2025	6769/0	R\$130,16	31/10/2025
GPR3410	BD00007682	05/08/2025	5541/7	R\$195,23	10/11/2025
GPW7850	TE00009326	30/07/2025	6530/0	R\$195,23	05/11/2025
GPW7850	TE00009710	25/06/2025	6700/0	R\$195,23	02/10/2025
GPW7850	TE00009901	21/07/2025	6700/0	R\$195,23	03/11/2025
GPW7850	TE00009902	21/07/2025	7340/0	R\$130,16	03/11/2025
GQA0691	TE00009505	21/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
GQA0691	TE00009506	21/07/2025	6556/1	R\$293,47	03/11/2025
GQA0691	TE00009507	21/07/2025	6726/1	R\$195,23	03/11/2025
GQL8D13	TE00009305	05/07/2025	5010/0	R\$880,41	20/10/2025
GRD0921	TE00009817	19/07/2025	5738/0	R\$293,47	03/11/2025
GRD3H40	TE00006071	13/07/2025	5568/0	R\$195,23	31/10/2025
GRD4517	TE00009666	05/07/2025	6599/2	R\$293,47	20/10/2025
GSA6A70	TE00010172	06/08/2025	5193/0	R\$293,47	10/11/2025
GSA6A70	TE00010173	06/08/2025	5550/0	R\$130,16	10/11/2025
GSK1D41	BD00007615	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025

GSW37 63	BD00007454	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
GTE2H 90	TE00009306	05/07/2025	5010/0	R\$880,41	20/10/2025
GTJ873 0	BD00007642	25/07/2025	5550/0	R\$130,16	04/11/2025
GTM79 99	TE00009740	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
GUA73 71	BD00007371	01/07/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
GUL98 50	BD00007496	11/07/2025	5541/4	R\$195,23	31/10/2025
GUS709 7	BD00007493	10/07/2025	5541/7	R\$195,23	27/10/2025
GUS785 6	BD00007467	08/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
GUS7I2 9	TE00008544	27/06/2025	6530/0	R\$195,23	06/10/2025
GUS800 8	TE00009479	08/06/2025	7579/0	R\$2.934,70	10/11/2025
GUS956 2	BD00007646	25/07/2025	5568/0	R\$195,23	04/11/2025
GVU6H 21	BD00007527	15/07/2025	5568/0	R\$195,23	31/10/2025
GVU6H 21	BD00007564	18/07/2025	5568/0	R\$195,23	03/11/2025
GWC10 14	BD00007521	12/07/2025	5452/2	R\$195,23	31/10/2025
GWH56 42	BD00007411	04/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
GWK86 27	BD00007430	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
GWK8E 05	TE00009743	10/07/2025	5010/0	R\$880,41	27/10/2025
GWM5 H05	BD00007556	17/07/2025	5452/2	R\$195,23	31/10/2025
GWP3I 23	BD00007404	03/07/2025	7625/1	R\$293,47	20/10/2025
GWZ3J 27	TE00010158	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
GXS757 2	BD00007548	17/07/2025	5550/0	R\$130,16	31/10/2025
GYA89 44	TE00009658	24/06/2025	6700/0	R\$195,23	06/10/2025
GYA89 44	TE00009744	10/07/2025	6700/0	R\$195,23	31/10/2025
GYC6B 44	BD00007427	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
GYL54 12	BD00007480	09/07/2025	5541/2	R\$195,23	27/10/2025
GYM6 G60	AG05128290	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	04/11/2025
GYN1C 31	BD00007657	25/07/2025	7633/1	R\$293,47	04/11/2025
GYN1I5 7	TE00009317	20/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
GYN1I5 7	TE00009318	20/07/2025	6637/1	R\$195,23	03/11/2025
GYP453 2	TE00009579	29/08/2025	6637/1	R\$195,23	24/11/2025
GYP453 2	TE00010178	06/08/2025	7340/0	R\$130,16	27/10/2025
GYU71 08	TE00009622	29/06/2025	5037/1	R\$586,94	06/10/2025
GYZ6A 28	TE00008388	08/06/2025	6530/0	R\$195,23	10/11/2025
GYZ6I4	BD00007614	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025

1					
GZB856 1	BD00007574	19/07/2025	7633/1	R\$293,47	03/11/2025
GZB941 1	BD00007632	24/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
GZB956 9	BD00007692	06/08/2025	5541/7	R\$195,23	10/11/2025
GZB956 9	TE00009690	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
GZB982 0	BD00007338	26/06/2025	5550/0	R\$130,16	02/10/2025
GZB982 0	BD00007580	19/07/2025	5541/2	R\$195,23	03/11/2025
GZM30 06	BD00006811	28/03/2025	5541/2	R\$195,23	30/10/2025
GZM31 26	TE00009255	21/07/2025	6599/2	R\$293,47	03/11/2025
GZM31 68	TE00009801	10/07/2025	7366/2	R\$130,16	27/10/2025
GZQ3C 93	BD00007673	04/08/2025	7366/2	R\$130,16	10/11/2025
GZW7B 55	BD00007508	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
GZX0E 65	BD00006872	08/04/2025	5568/0	R\$195,23	30/10/2025
HAC7G 37	TE00009311	19/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
HAC7G 37	TE00009312	19/07/2025	7030/1	R\$293,47	03/11/2025
HAC7G 37	TE00009313	19/07/2025	6769/0	R\$130,16	03/11/2025
HAC7G 37	TE00009314	19/07/2025	7285/0	R\$130,16	03/11/2025
HAC7G 37	TE00009315	19/07/2025	6637/1	R\$195,23	03/11/2025
HAC7G 37	TE00009316	19/07/2025	6599/2	R\$293,47	03/11/2025
HAE01 85	TE00009728	03/07/2025	6700/0	R\$195,23	10/10/2025
HAH0H 16	TE00010168	01/08/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
HAM01 53	TE00009821	19/07/2025	7633/1	R\$293,47	03/11/2025
HAY92 35	BD00007379	01/07/2025	5541/7	R\$195,23	06/10/2025
HBD0E 07	BD00007619	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
HBF835 8	TE00009700	14/07/2025	5550/0	R\$130,16	31/10/2025
HBM93 47	BD00007512	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
HBX06 79	AG05128133	08/07/2025	7579/0	R\$2.934,70	06/11/2025
HBY5C 05	TE00006624	26/07/2025	5568/0	R\$195,23	04/11/2025
HBZ3I1 0	BD00007337	26/06/2025	5550/0	R\$130,16	02/10/2025
HCD4B 53	TE00007646	13/05/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
HCD4B 53	TE00007648	13/05/2025	5118/0	R\$880,41	03/11/2025
HCG44 78	BD00007471	08/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
HCL8I6 4	BD00007592	19/07/2025	5550/0	R\$130,16	03/11/2025
HCQ0C 34	BD00007415	04/07/2025	5452/1	R\$195,23	20/10/2025

HCQ8900	BD00007649	25/07/2025	5509/0	R\$130,16	04/11/2025
HCW5515	BD00007534	15/07/2025	5568/0	R\$195,23	31/10/2025
HCW5515	BD00007672	04/08/2025	5509/0	R\$130,16	10/11/2025
HCY8371	BD00007681	05/08/2025	5509/0	R\$130,16	10/11/2025
HDB4138	BD00007332	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
HDD5C15	BD00007593	19/07/2025	5550/0	R\$130,16	03/11/2025
HDD5C15	TE00008538	26/06/2025	7633/1	R\$293,47	02/10/2025
HDG8C09	TE00008612	03/07/2025	6599/2	R\$293,47	10/10/2025
HDG8C09	TE00008613	03/07/2025	7340/0	R\$130,16	10/10/2025
HDG8C09	TE00008614	03/07/2025	7684/2	R\$130,16	10/10/2025
HDM8H75	TE00009694	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
HDN2C28	BD00006206	13/03/2025	7633/1	R\$293,47	30/10/2025
HDU5I37	TE00008916	09/05/2025	6637/2	R\$195,23	03/11/2025
HDX9801	BD00007611	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
HDY8G55	TE00009502	21/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
HDY8G55	TE00009503	21/07/2025	5118/0	R\$880,41	03/11/2025
HEC0I79	TE00008463	03/05/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
HEC0I79	TE00008464	03/05/2025	7340/0	R\$130,16	03/11/2025
HEC0I79	TE00008465	03/05/2025	6637/1	R\$195,23	03/11/2025
HEC0I79	TE00009513	27/07/2025	5010/0	R\$880,41	04/11/2025
HEC0I79	TE00009514	27/07/2025	5118/0	R\$880,41	04/11/2025
HEC0I79	TE00009515	27/07/2025	6610/2	R\$195,23	04/11/2025
HEC0I79	TE00009516	27/07/2025	6726/1	R\$195,23	04/11/2025
HEC0I79	TE00009747	14/07/2025	5010/0	R\$880,41	31/10/2025
HEC0I79	TE00009748	14/07/2025	5118/0	R\$880,41	31/10/2025
HEC0I79	TE00009749	14/07/2025	7340/0	R\$130,16	31/10/2025
HEC0I79	TE00009750	14/07/2025	5835/0	R\$195,23	31/10/2025
HEJ9B21	TE00009561	03/07/2025	5835/0	R\$195,23	10/10/2025
HEJ9B21	TE00009563	04/07/2025	5037/1	R\$586,94	20/10/2025
HEJ9B21	TE00009564	04/07/2025	5045/0	R\$293,47	20/10/2025
HEN1409	TE00009812	14/07/2025	5738/0	R\$293,47	31/10/2025
HEQ4334	BD00007355	27/06/2025	5452/2	R\$195,23	06/10/2025
HEQ4334	BD00007458	07/07/2025	5452/2	R\$195,23	20/10/2025
HFC008	BD00007352	27/06/2025	7633/1	R\$293,47	06/10/2025

4					
HFG2168	BD00007514	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
HFG9F58	BD00007435	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
HFQ0E78	TE00009320	22/07/2025	6769/0	R\$130,16	03/11/2025
HFQ0E78	TE00009321	22/07/2025	6653/1	R\$195,23	03/11/2025
HFQ0E78	TE00009322	22/07/2025	7340/0	R\$130,16	03/11/2025
HFQ0E78	TE00009510	27/07/2025	7340/0	R\$130,16	04/11/2025
HFQ0E78	TE00009511	27/07/2025	6726/1	R\$195,23	04/11/2025
HFS7B18	TE00009490	10/06/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
HFS7B18	TE00009493	10/06/2025	5967/0	R\$1.467,35	10/11/2025
HFW8895	BD00007634	24/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
HGB8658	BD00007644	25/07/2025	5541/4	R\$195,23	04/11/2025
HGB8758	BD00007502	11/07/2025	5568/0	R\$195,23	31/10/2025
HGB8A27	TE00008238	07/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025
HGC8D44	BD00007401	02/07/2025	5541/2	R\$195,23	10/10/2025
HGJ3F34	AG05128287	15/03/2025	7579/0	R\$2.934,70	30/10/2025
HGJ4328	TE00006073	28/07/2025	5010/0	R\$880,41	04/11/2025
HGN5431	TE00009952	22/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
HGN5690	TE00005918	24/07/2025	6599/2	R\$293,47	06/11/2025
HGZ2J39	BD00007554	17/07/2025	5541/4	R\$195,23	31/10/2025
HHG6G97	TE00008239	12/07/2025	6700/0	R\$195,23	31/10/2025
HHJ0D85	BD00007329	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
HHP3844	BD00007515	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
HHQ1B49	BD00007594	22/07/2025	5550/0	R\$130,16	03/11/2025
HHS5243	BD00007663	28/07/2025	5541/2	R\$195,23	04/11/2025
HHX4282	BD00007547	16/07/2025	7633/1	R\$293,47	31/10/2025
HHX8994	TE00009955	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
HHZ6660	TE00009802	11/07/2025	7366/2	R\$130,16	31/10/2025
HIC1942	TE00009681	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
HIU6167	BD00007339	26/06/2025	5550/0	R\$130,16	02/10/2025
HIW1971	TE00009610	28/06/2025	6599/2	R\$293,47	06/10/2025
HIW1971	TE00009611	28/06/2025	5010/0	R\$880,41	06/10/2025
HJC1C50	BD00007476	08/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
HJL1597	BD00007647	25/07/2025	5568/0	R\$195,23	04/11/2025

HJR743 0	BD00007449	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
HJX938 2	BD00007438	04/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025
HJX9D 40	BD00007652	25/07/2025	5541/1	R\$195,23	04/11/2025
HKT6B 81	TE00008680	01/05/2025	6530/0	R\$195,23	03/11/2025
HLB0J0 7	TE00009310	16/07/2025	6530/0	R\$195,23	31/10/2025
HLF7B 13	TE00009168	12/07/2025	7633/2	R\$293,47	31/10/2025
HLG6H 21	BD00007357	27/06/2025	6122/0	R\$293,47	06/10/2025
HLH7J5 1	BD00007623	23/07/2025	5541/4	R\$195,23	06/11/2025
HLL175 0	BD00007359	27/06/2025	6122/0	R\$293,47	06/10/2025
HLT3A 24	BD00007583	19/07/2025	5541/2	R\$195,23	03/11/2025
HLU76 91	BD00007389	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
HLW32 14	TE00009815	19/07/2025	5550/0	R\$130,16	03/11/2025
HME9G 20	TE00009688	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
HMF0J 63	BD00007651	25/07/2025	7633/1	R\$293,47	04/11/2025
HMH8B 06	BD00007636	24/07/2025	5541/7	R\$195,23	06/11/2025
HML50 00	BD00007612	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
HMQ50 84	BD00007351	27/06/2025	5991/0	R\$293,47	06/10/2025
HMR4I 14	TE00004594	22/05/2025	5509/0	R\$130,16	20/10/2025
HMR6H 05	BD00008111	19/09/2025	5550/0	R\$130,16	15/12/2025
HMU03 11	TE00010153	01/08/2025	6637/2	R\$195,23	10/11/2025
HMY53 55	BD00007431	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
HNC0B 32	BD00007345	27/06/2025	5568/0	R\$195,23	06/10/2025
HNG3E 03	TE00010626	10/09/2025	5738/0	R\$293,47	01/12/2025
HNI248 3	BD00007402	03/07/2025	5541/4	R\$195,23	10/10/2025
HOE98 30	BD00007680	05/08/2025	5541/2	R\$195,23	10/11/2025
HOF5J2 1	BD00007599	22/07/2025	7366/2	R\$130,16	03/11/2025
HOG5I4 3	TE00010170	02/08/2025	6530/0	R\$195,23	10/11/2025
HTY1F 46	BD00007335	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
HZQ27 86	TE00009364	02/07/2025	6700/0	R\$195,23	10/10/2025
HZSII1 9	TE00008543	27/06/2025	5487/0	R\$195,23	06/10/2025
HZZ785 6	BD00007479	09/07/2025	5541/7	R\$195,23	27/10/2025
IAK8I1 0	TE00009675	05/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
IEZ5D6 0	BD00007501	11/07/2025	5541/7	R\$195,23	31/10/2025
JGM944	TE00009134	29/05/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025

0					
JGM944 0	TE00009135	29/05/2025	6599/2	R\$293,47	10/11/2025
JHV933 8	BD00007413	04/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
JIR3H7 1	TE00006015	21/04/2025	6637/1	R\$195,23	30/10/2025
JIR3H7 1	TE00006017	21/04/2025	6653/2	R\$195,23	30/10/2025
JIR3H7 1	TE00006018	21/04/2025	6602/0	R\$293,47	03/11/2025
JIR3H7 1	TE00006019	21/04/2025	5118/0	R\$880,41	30/10/2025
JKC4A2 6	BD00007497	11/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
JVK4J1 7	BD00006880	08/04/2025	5541/2	R\$195,23	30/10/2025
KAX54 92	BD00007442	05/07/2025	5550/0	R\$130,16	10/11/2025
KCM0B 34	TE00009670	05/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
KGF8A 94	TE00008240	12/07/2025	6700/0	R\$195,23	31/10/2025
KHV8C 24	TE00009687	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
KIX3C5 6	TE00009816	19/07/2025	6530/0	R\$195,23	03/11/2025
KKU60 63	BD00007394	01/07/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
KLK54 45	TE00008539	26/06/2025	6530/0	R\$195,23	02/10/2025
KLK54 45	TE00008540	26/06/2025	6599/2	R\$293,47	02/10/2025
KLK54 45	TE00008541	26/06/2025	6610/2	R\$195,23	02/10/2025
KLK54 45	TE00008542	26/06/2025	6700/0	R\$195,23	02/10/2025
KND3I0 6	BD00007522	12/07/2025	7633/1	R\$293,47	31/10/2025
KOL3I6 3	BD00007629	24/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
KRIIH7 4	TE00009689	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
KVH5F 19	BD00007587	19/07/2025	5541/1	R\$195,23	03/11/2025
KYI019 8	BD00007346	27/06/2025	5541/4	R\$195,23	06/10/2025
KZF3C 61	TE00008591	20/07/2025	5185/1	R\$195,23	03/11/2025
KZF3C 61	TE00008592	20/07/2025	7234/0	R\$130,16	03/11/2025
LVW49 74	TE00009679	06/07/2025	5037/1	R\$586,94	20/10/2025
MHO9 A92	TE00009052	26/05/2025	7056/1	R\$293,47	10/11/2025
MHO9 A92	TE00009053	26/05/2025	6637/1	R\$195,23	10/11/2025
MHO9 A92	TE00009054	26/05/2025	7749/1	R\$293,47	10/11/2025
MSP6A 89	BD00007440	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
MVP81 49	TE00009319	20/07/2025	5010/0	R\$880,41	03/11/2025
NFN214 9	TE00008549	08/07/2025	7633/2	R\$293,47	20/10/2025
NGW11 31	TE00009824	24/07/2025	7633/2	R\$293,47	06/11/2025

NKX6E 89	BD00007388	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
NYC70 94	BD00007416	04/07/2025	5452/1	R\$195,23	20/10/2025
ODR3E 39	BD00007363	27/06/2025	5541/4	R\$195,23	06/10/2025
OLO65 16	BD00007482	09/07/2025	5541/2	R\$195,23	27/10/2025
OMB9B 74	BD00007659	25/07/2025	7633/1	R\$293,47	04/11/2025
OMD99 09	BD00007425	04/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
OMH18 02	BD00007621	23/07/2025	5541/7	R\$195,23	06/11/2025
OMR0F 11	TE00009715	29/06/2025	5029/2	R\$880,41	06/10/2025
OMR0F 11	TE00009716	29/06/2025	5371/0	R\$130,16	06/10/2025
OOW6F 86	TE00009698	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
OOW6F 86	TE00009738	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
OOY5A 41	BD00007669	04/08/2025	5550/0	R\$130,16	10/11/2025
OPD6A 20	BD00007362	27/06/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
OPH666 7	BD00007490	10/07/2025	7633/1	R\$293,47	27/10/2025
OPS497 1	TE00009903	21/07/2025	5525/0	R\$130,16	03/11/2025
OPX830 1	BD00007361	27/06/2025	7633/1	R\$293,47	06/10/2025
OQB3H 98	BD00007565	18/07/2025	5541/7	R\$195,23	03/11/2025
OQC3I2 5	TE00009954	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
OQK9H 91	BD00007566	18/07/2025	5541/1	R\$195,23	03/11/2025
ORC3E 37	BD00007432	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
ORC7A 00	BD00007447	07/07/2025	5541/4	R\$195,23	20/10/2025
OVI7D1 0	BD00007691	06/08/2025	5541/7	R\$195,23	10/11/2025
OWJ0J3 4	TE00010363	23/09/2025	5568/0	R\$195,23	15/12/2025
OWS4I 26	TE00009726	01/07/2025	5010/0	R\$880,41	06/10/2025
OWS4I 26	TE00009727	01/07/2025	6610/2	R\$195,23	06/10/2025
OXD7E 69	TE00009730	03/07/2025	5010/0	R\$880,41	10/10/2025
OXK88 07	TE00009304	02/07/2025	5452/2	R\$195,23	10/10/2025
OZF4B 84	BD00007558	17/07/2025	5541/7	R\$195,23	31/10/2025
OZO0B 95	BD00007348	27/06/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
PUE1C 56	TE00006623	21/07/2025	7366/2	R\$130,16	03/11/2025
PUH363 1	BD00007459	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
PUM58 09	BD00007589	19/07/2025	5509/0	R\$130,16	03/11/2025
PUN8A 52	TE00009660	02/07/2025	5550/0	R\$130,16	10/10/2025
PUP2H	TE00009739	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025

95					
PUU2E 78	BD00007315	24/06/2025	5550/0	R\$130,16	10/11/2025
PVD451 9	BD00007429	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
PVF9B3 1	BD00007626	23/07/2025	5550/0	R\$130,16	06/11/2025
PVH1E 30	BD00007640	24/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
PVT401 6	BD00007364	30/06/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
PVW54 35	BD00007395	02/07/2025	5509/0	R\$130,16	20/10/2025
PVW54 35	BD00007559	17/07/2025	5509/0	R\$130,16	31/10/2025
PVZ314 4	BD00007688	06/08/2025	5541/7	R\$195,23	10/11/2025
PWD97 26	TE00006072	20/07/2025	5550/0	R\$130,16	03/11/2025
PWF54 78	BD00007410	04/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
PWF54 78	BD00007641	25/07/2025	5568/0	R\$195,23	04/11/2025
PWM99 42	BD00007600	22/07/2025	5541/7	R\$195,23	03/11/2025
PXA723 2	BD00007322	25/06/2025	6041/2	R\$195,23	02/10/2025
PXB2F9 8	BD00007326	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
PXC5G 48	TE00009696	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
PXP3B9 8	BD00007138	03/06/2025	5592/0	R\$130,16	20/10/2025
PYE6A 79	BD00007582	19/07/2025	5541/1	R\$195,23	03/11/2025
PYF018 0	BD00007495	11/07/2025	5568/0	R\$195,23	31/10/2025
PYF151 0	BD00007408	03/07/2025	5541/7	R\$195,23	10/10/2025
PYJ020 4	BD00007543	16/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
PYM4G 66	TE00009206	10/07/2025	5045/0	R\$293,47	31/10/2025
PYM4G 66	TE00009207	10/07/2025	6599/2	R\$293,47	31/10/2025
PYM4G 66	TE00009208	10/07/2025	7579/0	R\$2.934,70	31/10/2025
PYO600 0	TE00009370	02/07/2025	5550/0	R\$130,16	10/10/2025
PYQ7H 75	BD00007702	07/08/2025	5541/2	R\$195,23	10/11/2025
PYS8E3 6	BD00007407	03/07/2025	5541/7	R\$195,23	10/10/2025
PYX0D 06	TE00009329	05/08/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
PZM0F 07	TE00009953	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
PZO098 8	BD00007561	17/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
PZP700 6	TE00009678	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
PZT993 4	BD00007398	02/07/2025	5541/2	R\$195,23	10/10/2025
PZV313 4	BD00007662	28/07/2025	5541/7	R\$195,23	04/11/2025
QEB1C 84	BD00007613	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025

QLK8B 71	BD00007683	05/08/2025	5541/2	R\$195,23	10/11/2025
QNP9B 94	BD00007630	24/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
QNZ15 64	BD00007464	07/07/2025	5541/7	R\$195,23	20/10/2025
QOB5G 73	BD00007446	07/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
QOF358 4	BD00007455	07/07/2025	7366/2	R\$130,16	20/10/2025
QPB1G 08	TE00009736	06/07/2025	7366/2	R\$130,16	20/10/2025
QPH901 2	TE00008923	15/05/2025	7579/0	R\$2.934,70	03/11/2025
QPV6F 72	BD00007610	23/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/11/2025
QPW7G 97	BD00007356	27/06/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
QQB2E 33	BD00007424	04/07/2025	7633/1	R\$293,47	20/10/2025
QQV01 57	TE00009697	06/07/2025	5568/0	R\$195,23	20/10/2025
QQX7F 85	BD00007375	01/07/2025	7633/1	R\$293,47	06/10/2025
QQY79 33	BD00007511	12/07/2025	5541/2	R\$195,23	31/10/2025
QUO3I8 3	TE00009951	14/07/2025	5550/0	R\$130,16	31/10/2025
QUT9F 24	BD00007475	08/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
QXM5C 99	BD00007473	08/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025
QXO3B 03	BD00007503	11/07/2025	5541/1	R\$195,23	31/10/2025
QXP3C 11	BD00007667	28/07/2025	5541/2	R\$195,23	04/11/2025
QXU7D 87	BD00007572	18/07/2025	5568/0	R\$195,23	03/11/2025
QXY3G 63	TE00009005	30/06/2025	5010/0	R\$880,41	06/10/2025
QXY7I6 2	BD00007540	16/07/2025	7633/1	R\$293,47	31/10/2025
RFC0B 74	BD00007381	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
RFD1H 41	BD00007437	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
RFE4C5 0	TE00009205	27/06/2025	5487/0	R\$195,23	06/10/2025
RFI2G7 7	TE00005391	13/05/2025	7579/0	R\$2.934,70	03/11/2025
RFM1F 30	BD00007334	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
RMH6E 83	BD00007385	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
RMR2A 31	BD00007518	12/07/2025	5541/7	R\$195,23	31/10/2025
RMZ1F 83	BD00006835	02/04/2025	5568/0	R\$195,23	30/10/2025
RMZ7A 15	BD00007434	04/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025
RNG4H 52	TE00009814	14/07/2025	7633/2	R\$293,47	31/10/2025
RNG9G 00	BD00007557	17/07/2025	5541/7	R\$195,23	31/10/2025
RNH6B 14	BD00007585	19/07/2025	5541/2	R\$195,23	03/11/2025
RNK2E	BD00007466	07/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025

50					
RNK2E 50	TE00010160	01/08/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
RNK2E 50	TE00010161	01/08/2025	6653/1	R\$195,23	10/11/2025
RNP2D 83	TE00010154	01/08/2025	6700/0	R\$195,23	10/11/2025
RNX8J2 3	BD00007331	25/06/2025	5541/2	R\$195,23	02/10/2025
RTE8I1 3	TE00008601	03/06/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
RTE8I1 3	TE00008602	03/06/2025	6637/1	R\$195,23	10/11/2025
RTE8I1 3	TE00008603	03/06/2025	5118/0	R\$880,41	10/11/2025
RTJ8B6 1	BD00007570	18/07/2025	5568/0	R\$195,23	03/11/2025
RTN5G 76	BD00007386	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
RTR0D 34	BD00007367	30/06/2025	5460/0	R\$130,16	06/10/2025
RTT8G 58	BD00007605	22/07/2025	5541/4	R\$195,23	03/11/2025
RTW0D 97	TE00008235	07/07/2025	5487/0	R\$195,23	20/10/2025
RUI4I2 9	TE00008237	07/07/2025	5541/1	R\$195,23	20/10/2025
RUJ9H2 3	TE00007807	24/06/2025	7056/1	R\$293,47	02/10/2025
RUJ9H2 3	TE00007809	24/06/2025	7358/0	R\$130,16	02/10/2025
RUR2E 82	BD00007567	18/07/2025	5541/4	R\$195,23	03/11/2025
RUW3 H75	TE00008705	17/04/2025	5452/1	R\$195,23	30/10/2025
RVQ5J5 5	BD00007439	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
RVR7B 04	BD00007653	25/07/2025	5380/0	R\$130,16	04/11/2025
RVW4G 48	TE00009813	14/07/2025	7633/2	R\$293,47	31/10/2025
RVZ8D 76	BD00007461	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
SHC6B 86	TE00008585	25/06/2025	7056/1	R\$293,47	02/10/2025
SHR6A 09	TE00009209	10/07/2025	5967/0	R\$1.467,35	31/10/2025
SHU2J5 1	BD00007391	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
SHV6E 27	TE00009804	11/07/2025	7633/2	R\$293,47	31/10/2025
SHV6E 27	TE00009805	11/07/2025	7684/2	R\$130,16	31/10/2025
SIC7B9 8	TE00009565	11/07/2025	5010/0	R\$880,41	31/10/2025
SIC7B9 8	TE00009566	11/07/2025	7340/0	R\$130,16	31/10/2025
SIC7B9 8	TE00009567	11/07/2025	7684/2	R\$130,16	31/10/2025
SIC7B9 8	TE00009568	11/07/2025	5878/0	R\$130,16	31/10/2025
SII5H44	BD00007697	07/08/2025	5541/7	R\$195,23	10/11/2025
SIO7I57	BD00007393	01/07/2025	5541/4	R\$195,23	06/10/2025
SIP2A3 7	BD00007418	04/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
SIP2A3	BD00007451	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025
SIP2A3	BD00007451	07/07/2025	5541/2	R\$195,23	20/10/2025

7					
SJH0E55	BD00007624	23/07/2025	5541/4	R\$195,23	06/11/2025
SSQ2J95	TE00010452	11/08/2025	7048/1	R\$293,47	03/11/2025
SYB8J70	BD00007462	07/07/2025	5541/7	R\$195,23	20/10/2025
SYG4E82	BD00007658	25/07/2025	7633/1	R\$293,47	04/11/2025
SYP9G74	TE00008550	10/07/2025	7625/1	R\$293,47	27/10/2025
SYT9E51	BD00007390	01/07/2025	5541/2	R\$195,23	06/10/2025
SYV0A18	BD00007405	03/07/2025	5541/1	R\$195,23	10/10/2025
SYY2I25	TE00008386	04/06/2025	5568/0	R\$195,23	10/11/2025
TCA3J52	TE00009680	06/07/2025	5550/0	R\$130,16	20/10/2025
TCE9I26	BD00007481	09/07/2025	5541/2	R\$195,23	27/10/2025
TCM3G02	BD00007347	27/06/2025	5550/0	R\$130,16	06/10/2025
TCQ3A94	TE00009662	02/07/2025	5550/0	R\$130,16	10/10/2025
TCR7J15	BD00007541	16/07/2025	5541/7	R\$195,23	31/10/2025
TDM2B50	BD00007457	07/07/2025	5541/7	R\$195,23	20/10/2025
TDN2C13	BD00007656	25/07/2025	7633/1	R\$293,47	04/11/2025
TDY2D11	BD00007700	07/08/2025	7633/1	R\$293,47	10/11/2025
TEA4E42	BD00007417	04/07/2025	7633/1	R\$293,47	20/10/2025
TEE7F60	TE00009707	16/06/2025	5010/0	R\$880,41	10/11/2025
TEP2B85	TE00009711	29/06/2025	5010/0	R\$880,41	06/10/2025
TEP2B85	TE00009712	29/06/2025	6653/1	R\$195,23	06/10/2025
TEP2B85	TE00009713	29/06/2025	7340/0	R\$130,16	06/10/2025
TEW7D65	BD00007620	23/07/2025	7625/2	R\$293,47	06/11/2025

Bom Despacho, 03 de outubro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Geraldo Elias de Araújo
SMTPPDS

Licitações

Resultado de Processo e Extrato de ARP

Processo n° 52/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 14/2025, Processo Digital: 11387/2025, Código Verificador: F8B9D83G.

Objeto: aquisição de gás liquefeito do petróleo (GLP) e água mineral,

Homologação e adjudicação em 1º de outubro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Denisse Aparecida dos Santos Sousa.

Ata de Registro de Preços n° 146/2025, firmada por este MUNICÍPIO e a empresa EXPRESSO PADRE LIBÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.488.646/0001-87, no valor total de R\$ 192.642,80 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência de 12 (doze) meses, de 3 de outubro de 2025 a 3 de outubro de 2026.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site:

<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Extrato de Ata de Registro de Preço

Processo n° 62/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 20/2025, Processo Digital 14032/2025 – Código Verificador 6T68MYCT

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de motocicleta adaptada com equipamento termonebulizador com sistema UVB, para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.

Ata de Registro de Preços n° 147/2025, firmada entre este Município e a empresa PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, emitida em 1º de outubro de 2025, no valor de R\$ 199.150,00 (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais). Vigência de 12 (doze) meses, de 3 de outubro de 2025 a 3 de outubro de 2026.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Extrato acessível no site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Aviso de edital

Processo Administrativo n° 10/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 2/2025.

Objeto: Aquisição de tablet e acessórios para o drone DJI mini 4 PRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sessão publica agendada para o dia 9 de outubro de 2.025, às 13h. Informa-se que o Lote 7, constante no edital, não será objeto de disputa.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

Edital disponível nos sites: [https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/](http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/),

<https://licitar.digital> e
<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/ser>
vicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 ,
Processo Digital nº 2900/2025, com código
verificador: 297YF5RT.

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 746 4600 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Rua da Olaria, 80
São João - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Telefone: 37 3520-1416

www.bomdespacho.mg.gov.br
 @prefeiturabd

